

Junta médica permanente - A Prefeitura de Volta Redonda, por meio da secretaria municipal de Administração, implantou, na terça-feira, dia 01, a Junta Médica Permanente. A junta, que fica na Rua 33, nº 133, na Vila Santa Cecília, será responsável por toda a parte de medicina do trabalho dos funcionários da prefeitura. Entre os serviços oferecidos estão: homologação de atestados, exames admissionais e demissionais, licenças médicas, aposentadorias, exames de retorno ao trabalho, CAT (Comunicado de Acidente do Trabalho), entre outros. O horário de funcionamento será das 9h às 12h e das 14h às 17h.



Semana da Amamentação - A secretaria municipal de Saúde realiza, entre os dias 31 de julho a 04 de agosto, a "Semana da Amamentação". A ação faz parte da programação das ações da secretaria em prol do Agosto Dourado. O mês de agosto foi o escolhido pelo Governo Federal para intensificar ações de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno. A programação nas Unidades Básicas de Saúde e de Saúde da Família em Volta Redonda inclui rodas de conversa, salas de espera e palestras, com o objetivo de abordar temas relacionados à amamentação.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1390 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 3 DE AGOSTO DE 2017

Ônibus que circulam em Volta Redonda passarão por vistoria semestral

Secretaria municipal de Transportes e Mobilidade Urbana iniciou a ação nesta segunda-feira

Os mais de 250 ônibus que fazem as linhas municipais de Volta Redonda passarão, a partir desse ano, por vistorias semestrais. A legislação municipal já prevê que os coletivos devam passar, duas vezes por ano, por vistorias. No entanto, nos anos anteriores isso não acontecia. Nesta segunda-feira, dia 31, 10 veículos passaram pela inspeção da secretaria municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, na Ilha São João.

Até o final do ano, as empresas ainda farão mudanças que devem beneficiar ainda mais os usuários de transportes coletivos, com renovação da frota em 10% e instalação do wi-fi nos ônibus.

Entre os itens fiscalizados, estão: documentação; pneus; extintor; parte elétrica; bancos; rampa de acessibilidade; botoeiras; corda de sinal; além da parte estrutural e estética do veículo. Caso a população perceba algum problema em coletivos, pode entrar em contato com a secretaria pelo telefone (24) 3350-7264.



Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Julio César Andrade de Abreu
Secretário Municipal de Planejamento

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Saúde

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Márcia Teodoro Fernandes
Secretário Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretária da Guarda Municipal

Carlos de Souza Rosa
Procurador Geral do Município

Daniela Vidal Vasconcelos
Secretário Interino Municipal do Meio Ambiente

Matheus Moreira Cruz
Presidente da EPD/VR

Anderson Couto
Presidente da FEVRE

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Wellington Nascimento Silva
Diretor Presidente da SUSER

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento,
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração
de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.445

Nomeia Secretário Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, a Lei Municipal nº 4.911, de 04/outubro/2012, e Lei Municipal nº 5.367, de 05/julho/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, a contar de 07 de julho de 2017, **CARLOS ROBERTO BAIA**, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Administração desta Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 07 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.489

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 5.301 de 05 de julho de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA** – outros serviços de terceiros – pessoa física, **na Secretaria Municipal de Administração**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.04.04.122.0269.2.018	33903600.100	704.040	R\$ 450.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial** – despesas outros serviços de terceiros – pessoa física, **na Secretaria Municipal de Administração**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.04.04.302.0020.2.021	33903900.40	704.110	R\$ 450.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.492

Exonera Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.911, de 04/outubro/2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a contar de 24 de julho de 2017, **HELIA PAULA BRUM MAIA**, do Cargo de Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH, para o qual fora nomeada através do Decreto nº 14.235, de 20 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de julho de 2017.

Palácio 17 de Julho, 25 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.493

Nomeia Subsecretário da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, a contar de 24 de julho de 2017, **HELIA PAULA BRUM MAIA**, para o Cargo de Subsecretário da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desta Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de julho de 2017.

Palácio 17 de Julho, 25 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.494

Nomeia Subsecretário da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, a contar de 25 de julho de 2017, **CAIO LARCHER MAXIMIANO**, para o Cargo de Subsecretário da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desta Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação
Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Isamara Magalhães de Mattos

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

DECRETO Nº 14.495

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Secretaria Municipal de Administração – SMA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA** – outros serviços de terceiros – pessoa física, da Secretaria Municipal de Administração, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA** – outros serviços de terceiros – pessoa física, de Código Reduzido: 704.040, da Secretaria Municipal de Administração – SMA.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.496

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do **Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR** – material de consumo, na Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB/VR, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR** – material de consumo, de Código Reduzido: 780.065, na Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB/VR.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.497

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.301 de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência Emergência e Especializada** – equipamentos e material permanente, **no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.50.10.302.0167.2.920	44905200.20	750.477	R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Garantia Assistência Rede Urgência Emergência – UPA** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, e equipamentos e material permanente, **no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.50.10.302.0166.2.929	33903900.93	750.543	200.000,00
7.50.10.302.0166.2.929	44905200.93	750.549	100.000,00
TOTAL			R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.498

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.301 de 30 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão da Categoria Econômica: 31909600.99** – ressarcimento de despesas de pessoal requisitado, **no Programa de Manutenção e Operacionalização do IPPU/VR, no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.35.04.122.0269.2.652	31909600.99	-	R\$ 75.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Complementar a Manutenção dos Próprios Municipais** – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; **Programa de Implantação do Plano Diretor Participativo e Desenvolvimento Urbano** – diárias – pessoal civil, material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, **no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.35.04.122.0076.2.650	33903000.99	735.005	15.000,00
7.35.04.122.0076.2.650	33903600.99	735.010	15.000,00
7.35.04.122.0076.2.650	33903900.99	735.015	10.000,00
7.35.04.122.0140.2.656	33901400.99	735.125	4.000,00
7.35.04.122.0140.2.656	33903000.99	735.130	10.000,00
7.35.04.122.0140.2.656	33903600.99	735.135	11.000,00
7.35.04.122.0140.2.656	33903900.99	735.140	10.000,00
TOTAL			R\$ 75.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.499

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar normas que correspondam aos interesses do Poder Público e dos contribuintes,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, com o mandato de 02 (dois) anos.

· **Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Volta Redonda**
Titular: Joselito Magalhães
Suplente: Thais de Oliveira Pereira de Souza

· **Representantes da Cooperativa de Produção Proalt de Volta Redonda**
Titular: Almir Luiz Souza Almeida
Suplente: Luzinete de Jesus Nunes

· **Representantes da Federação das Associações de Moradores**
Titular: Alan Cunha Gomes
Suplente: Edimar Felipe Emiliano

· **Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do RJ – EMATER – RIO**
Titular: Joserlá Antônio Ferreira Eccard
Suplente: Filipe de Oliveira Saldanha

· **Representantes da Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Volta Redonda**
Titular: Gustavo Santana Fagundes
Suplente: Thalyta Sá de Carvalho

· **Representantes da Associação de Produtores Rurais e Agricultores de Santa Rita de Cássia e Região**
Titular: Mozart Cesar Valle Neto
Suplente: Valdiana Marina de Oliveira

· **Representantes do Clube Hípico de Volta Redonda**
Titular: Anselmo José Martins
Suplente: Luiz Antônio Lopes Duque

· **Representantes da Associação de Feirantes de Volta Redonda**
Titular: José André da Silva
Suplente: Marinho Tadeu Cunha

· **Representantes da Câmara Municipal de Volta Redonda**
Titular: Edson Carlos Quinto
Suplente: Nilton Alves de Faria

· **Representantes da Universidade Sul Fluminense de Volta Redonda**
Titular: Professora Aldara da Silva César
Suplente: Professora Raquel Pereira de Souza

· **Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Volta Redonda**
Titular: Rafael Mendonça da Silva
Suplente: Daniela Vidal Vasconcellos

· **Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda**
Titular: Laudislei Câmara de Paula

Suplente: Douglas Lucas

Artigo 2º - Os representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, serão nomeados posteriormente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.500

Estabelece Grupo de Trabalho – GT para definição de Programa Municipal de Sustentabilidade e Desenvolvimento – PMSD.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, os compromissos assumidos através do Plano de Governo, em especial no que tange “campo da sustentabilidade, posiciona a cidade como referência em desenvolvimento sustentável com a preservação de seu patrimônio ambiental”;

CONSIDERANDO, a importância do desenvolvimento sustentável, clima e meio ambiente para a sociedade como um todo, e para a preservação das gerações futuras;

CONSIDERANDO, a existência de relevantes pactos internacionais sobre a temática do desenvolvimento urbano, da sustentabilidade, da mobilidade urbana e do clima e meio ambiente;

CONSIDERANDO, o pioneirismo de Volta Redonda, ao empreender esforços para construção de uma política pública de economia solidária, através do Decreto Municipal n.º 14.421 de 2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de inserir o Município de Volta Redonda no contexto dos grandes debates e ações sobre desenvolvimento urbano, sustentável e ambiental, bem como gerar políticas públicas intersetoriais e transversais sobre esta temática;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho (GT) para definição de um Programa Municipal de Sustentabilidade e Desenvolvimento – PMSD.

§ 1º - O objetivo do grupo de trabalho é definir um programa municipal que aborde, de modo integrado e transversal, as temáticas do desenvolvimento sustentável, clima e meio ambiente, economia solidária, energia limpa, desenvolvimento urbano e mobilidade

§ 2º - Deverão ser analisados os pactos internacionais vigentes sobre a temática e a viabilidade para adesão do município, em especial quanto a Agenda 2030 PNUD e o Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e Energia;

Artigo 2º - O grupo de trabalho será composto pelas pastas elencadas abaixo, sendo que cada uma deverá indicar um representante titular e um suplente para nomeação:

- a) EGP – Escritório de Gerenciamento de Projetos;
- b) SEPLAG – Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão;
- c) IPPU – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano;
- d) SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- e) GEGOV – Gabinete de Estratégia Governamental;

§ 1º - Os trabalhos do GT serão coordenados pela EGP.

§ 2º - Caso a coordenação do GT entenda como necessária

a participação de outras pastas para adequada consecução dos trabalhos, ou mesmo o fornecimento de informações complementares, esta poderá contatar as demais secretarias ou autarquias, através de resolução própria.

Artigo 3º - Os participantes deste GT não receberão qualquer auxílio financeiro ou similares não gerando qualquer ônus adicional ao Município, por esta se tratar de atividade de interesse público.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.501

Aprova o loteamento denominado “Vivendas do Lago II”, no bairro São Geraldo.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1.413,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o parcelamento de solo, sob a forma de loteamento, denominado “Vivendas do Lago II”, em área constituída pela Área “J”, desmembrada da Área Remanescente-1, no Bairro São Geraldo, localizada em ZH-2 (Zona Habitacional 2), instituída pelo Decreto 1290 e, de acordo com a Lei Municipal 4441 – Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano-PDPDU, de 6 de agosto de 2008, localizada em ZUC – Zona Urbana Consolidada.

§ 1º - O presente parcelamento do solo é objeto do Processo Administrativo DCU Simples nº 973/2016, de propriedade de Macc Consultoria em Gestão Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.902.579/0001-80,

§ 2º - A área a ser parcelada, encontra-se assentada junto ao Serviço Registral e Notarial do 1º Ofício de Volta Redonda, sob a matrícula 30.854 e possui 8,807776 hectares, mais precisamente 88.077,76 m² (oitenta e oito mil e setenta e sete vírgula setenta e seis metros quadrados), sendo que 37.944,53 m² (trinta e sete mil novecentos e quarenta e quatro vírgula cinquenta e três metros quadrados), referentes a áreas institucionais, servidões, ruas, praças e área verdes, passarão a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município.

Artigo 2º - No prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação deste Decreto, deverão estar concluídos os seguintes serviços e obras, que serão considerados obrigatórios e necessários para o reconhecimento e aceitação da urbanização pelo Município de Volta Redonda:

- I- Demarcação dos lotes e logradouros;
- II- Abertura de vias públicas;
- III- Terraplenagem e drenagem, inclusive contenção de encostas se houver;
- IV- Sistema de escoamento pluvial;
- V- Sistema de abastecimento de água potável e prevenção de incêndio;
- VI- Sistema de esgoto sanitário;
- VII- Colocação das guias e sarjetas;
- VIII- Pavimentação da via pública;
- IX- Arborização do logradouro público;
- X- Iluminação pública.

Artigo 3º - Fazem parte integrante deste Decreto o Termo de Compromisso nº 005/2016, o Cronograma de Execução de Obras, bem como, os demais elementos do processo administrativo DCU Simples nº 973/2016.

Artigo 4º - Este Decreto se destina unicamente a inscrever o parcelamento do solo, sob a forma de loteamento, denominado

“Vivendas do Lago II”, no Registro Geral de Imóveis do Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição da Comarca de Volta Redonda, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6766/79, sob pena de caducidade da aprovação de seus projetos.

Artigo 5º - Fica revogado o Decreto nº 14.166, de 29 de dezembro de 2016.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.502

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Secretaria Municipal de Educação – SME.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do **Programa de Vale Transporte – Pessoal SME** – auxílio-transporte, na Secretaria Municipal de Educação – SME, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar às referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Vale Transporte – Pessoal SME** – auxílio-transporte, de Código Reduzido: 706.625, na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/julho/2017.

Palácio 17 de Julho, 28 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.503

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Secretaria Municipal de Educação – SME.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do **Programa de Energia Elétrica dos Próprios da SME** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Educação – SME, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar às referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Energia Elétrica dos Próprios da SME** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, de Código Reduzido: 706.475, na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.504

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a natureza dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e melhorias na área de saúde do Município de Volta Redonda;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Parágrafo único – A SMS deverá adotar mecanismos e medidas visando assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.506

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do **Programa de Concurso Público** – outros serviços de terceiros – pessoa física; **Programa de Manutenção, Ampliação e Reforma das Unidades de Educação** – obras e instalações, equipamentos e material permanente; **Programa de Operacionalização da FEVRE** – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, material de consumo e sentenças judiciais; na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Concurso Público** – outros serviços de terceiros – pessoa física, de Código Reduzido: 720.080; **Programa de Manutenção, Ampliação e Reforma das Unidades de Educação** – obras e instalações, de Código Reduzido: 720.110; equipamentos e material permanente, de Código Reduzido: 720.115; **Programa de Operacionalização da FEVRE** – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, de Código Reduzido: 720.300; sentenças judiciais, de Código Reduzido: 720.325; despesas de exercícios anteriores, de Código Reduzido: 720.330; material de consumo, de Código Reduzido: 720.340 e sentenças judiciais, de Código Reduzido: 720.395, **na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.507

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Secretaria Municipal de Fazenda – SMF.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, da Secretaria Municipal de Fazenda, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as referidas despesas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, de Código Reduzido: 703.075, da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.508

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 5.301 de 05 de julho de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA** – contratação por tempo determinado, **na Secretaria Municipal de Administração**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.04.04.122.0269.2.018	33900400.100	704.025	R\$ 390.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial** – outros serviços de terceiros – pessoa física, **na Secretaria Municipal de Administração**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.04.04.302.0020.2.021	33903900.40	704.110	R\$ 390.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.474

Cria Grupo de Trabalho Permanente para propor melhorias, revisão e criação de procedimentos de controle interno.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantar procedimentos para o controle interno do Município;

CONSIDERANDO a criação da Controladoria Geral do Município, através da Lei Municipal 5.367, de 05 de julho de 2017;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho – GT Permanente para propor melhoria, revisão e criação de procedimentos de controle interno no Município.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes, dos seguintes órgãos, sob a presidência do Controlador Geral do Município:

- a) Controladoria Geral do Município – CGM;
- b) Procuradoria Geral do Município – PGM;
- c) Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV;
- d) Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG;
- e) Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU;
- f) Secretaria Municipal de Cultura – SMC;
- g) Secretaria Municipal de Educação – SME;
- h) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL;
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET;
- j) Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- k) Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC;
- l) Secretaria Municipal de Administração – SMA;
- m) Secretaria Municipal de Fazenda – SMF;
- n) Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI;
- o) Guarda Municipal – GM;
- p) Central Geral de Compras – CGC;
- q) Serviço Autônomo Hospitalar – SAH;
- r) Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPDVR.
- s) Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB;
- t) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE-VR;
- u) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR;
- v) Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN;

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar o resultado de seus trabalhos em até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Artigo 4º - A participação neste Grupo de Trabalho será

considerada função de relevante interesse público e não será remunerada de nenhuma forma.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 19 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.509

Nomeia representantes para compor Grupo de Trabalho Permanente para propor melhorias, revisão e criação de procedimentos de controle interno, criado através do Decreto nº 14.474, de 19 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionadas, para compor o Grupo de Trabalho Permanente, criado através do Decreto nº 14.474, de 19 de julho de 2017, para propor melhorias, revisão e criação de procedimentos de controle interno:

a) Controladoria Geral do Município – CGM
Carlos de Souza Rosa
Paulo César Coutinho
Marcos Machado

b) Procuradoria Geral do Município – PGM
Thiago Vinício Leon

c) Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV
Fabiano Vieira de Andrade Souza

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG
Júlio César Andrade
Enok H. Azevedo

e) Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU
Lúcia Maria da Silva Guerra

f) Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Aline Mara da Silva Ribeiro

g) Secretaria Municipal de Educação – SME
Robson Luiz Dias de Oliveira

h) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL
Priscila Souza de Carvalho
Daniel Coelho de Oliveira

i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET
Thaís de Oliveira Ferreira de Souza

j) Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Alexandre Alvarenga de Almeida

k) Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC
Fábio Chaves Bueno

l) Secretaria Municipal de Administração – SMA
Cleber Nassar Moreira

m) Secretaria Municipal de Fazenda – SMF
Claudionor de Souza

n) Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI
João Carlos de Paiva

o) Guarda Municipal – GM

Rodrigo Fagundes Muller

p) Central Geral de Compras – CGC
Marcela Pessanha dos Santos

q) Serviço Autônomo Hospitalar – SAH
Roquesberma Brito Reis

r) Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPDVR
Odilaine Aparecida Bartolini

s) Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB
Carlos Augusto Veiga Carvalho

t) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE-VR
Rodrigo da Costa Alves

u) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR
Eduardo Esposito Gentile

v) Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN
Lindalva de Souza Moura

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de julho de 2017

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.505

Reajusta os valores da tarifa dos Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros e demais medidas.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Planilha de Custos elaborada pela Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município, compreendendo que a atual relação entre as empresas operadoras e o poder concedente tem natureza jurídica de permissão, de natureza precária, e que o serviço de transporte coletivo, por ter caráter essencial, não pode sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 2º e inciso III do artigo 29 da Lei nº 8666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição e exigência de investimentos por parte das empresas operadoras, conforme Planilhas da STMU.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado, a partir da 00:01 hora do dia 30 de julho de 2017, um reajuste da tarifa dos Serviços de Transporte Público de Passageiros, a qual passará a ter os seguintes valores:

Tarifa integralR\$ 3,80
Meia passagem para estudantes.....R\$ 1,90

Parágrafo único - A remuneração das operadoras de transporte público será de R\$ 3,61 a cada tarifa arrecadada, sendo o restante recolhido a Fazenda Municipal correspondente a alíquota de 5% (cinco por cento) referente ao Imposto Sobre Serviços.

Artigo 2º - Fica autorizada a Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU proceder ajustes nos dados operacionais do Sistema de Transporte Público de Passageiros, de forma a adequar o perfil da demanda de transporte à produção dos serviços, devendo ser garantido ao usuário as condições previstas no artigo 42 da Lei Municipal nº 4.441/2008.

Artigo 3º - Ficam as empresas operadoras do Sistema de Transporte Público obrigadas a renovarem 10% da frota atual de ônibus.

§ 1º - Os veículos adquiridos pelas empresas operadoras deverão estar equipados com plataforma elevatória para cadeirantes.

§ 2º - O prazo máximo para renovação da frota, conforme estabelecido, no caput deste artigo, será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação do presente Decreto.

Artigo 4º - Ficam as empresas operadoras do Sistema de Transporte Público obrigadas a cumprir a Lei Municipal nº 5.285, de 14 de dezembro de 2016, bem como garantir com dignidade o direito dos idosos.

Artigo 5º - As empresas operadoras do Sistema de Transporte Público deverão viabilizar a regularização do pagamento de Tributos referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Artigo 6º - Deverá ser disponibilizado pela empresa operadora do Serviço de Transporte Público, em toda a frota de ônibus municipal, sistema livre de acesso a internet por wi-fi, sem qualquer custo adicional ao usuário.

Parágrafo único – O prazo máximo para instalação de sistema livre de acesso a internet por wi-fi, conforme estabelecido no caput deste artigo será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação do presente Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos na data mencionada no artigo 1º deste Decreto.

Palácio 17 de Julho, 28 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.511

Constitui a Junta Médica Permanente do Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1931, de 26/outubro/1984, Estatuto dos Servidores Públicos de Volta Redonda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4963, de 10/setembro/ 2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Volta Redonda;

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Médica do Município de Volta Redonda, bem como a sua regulamentação,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituída a Junta Médica Permanente do Município de Volta Redonda, denominada JUNTA MÉDICA, que tem como função proceder à avaliação, inspeção, perícia médica e outros procedimentos relativos à medicina ocupacional dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Inativos, e naqueles que ingressarão no serviço público municipal, efetivos e não efetivos ou de caráter temporário, com emissão dos respectivos laudos e pareceres técnicos.

Artigo 2º - A Junta Médica funcionará provisoriamente na Rua 33, nº 133, Vila Santa Cecília, neste Município, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Artigo 3º - Os membros que irão compor a Junta Médica serão nomeados posteriormente através de Portaria.

§ 1º - A Junta Médica será constituída por, no mínimo, 3 (três) médicos.

§ 2º - O Município poderá a qualquer tempo substituir a composição da Junta Médica ou qualquer um de seus membros.

§ 3º - Poderá fazer parte da Junta Médica qualquer médico do quadro efetivo designado pelo Poder Executivo através de Portaria ou profissional contratado exclusivamente para este fim.

Artigo 4º - A organização, o controle e a execução dos trabalhos desenvolvidos pela Junta Médica ficarão a cargo do Departamento de Recursos Humanos, subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – A Secretaria e o Departamento supracitados deverão apresentar em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, novas diretrizes para regulamentar a Junta Médica.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/agosto/2017, ratificando todos os atos eventualmente praticados pela Junta Médica e revogando as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 31 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.512

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Governo.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do Programa Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – obrigações patronais, na Secretaria Municipal de Educação e do Programa Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Governo – outros serviços de terceiros – pessoa física, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as referidas despesas, que são de caráter emergencial;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, Programa Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – obrigações patronais, de Código Reduzido: 706.370, na Secretaria Municipal de Educação e do Programa Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Governo – outros serviços de terceiros – pessoa física, de Código Reduzido: 701.100, na SMG.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/17

Prorroga prazo comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Prorrogar por 60 dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para que a Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 037/17, para apuração do Processo Administrativo nº 499/2016, que trata de coleta seletiva de materiais recicláveis, apresente as conclusões dos trabalhos a ela atribuídos.

Volta Redonda, 31 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/17

Nomeia representante para a comissão de Sindicância constituída através da Portaria 086/17, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Fica nomeada PRISCILLA DA CUNHA PEREIRA, representante da Secretaria Municipal de Administração – SMA, em substituição a ANA RITA ORIOLI DE SOUZA, para compor a Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 086/2017, de 05 de julho de 2017, para apuração de responsabilidade com relação aos fatos que originaram a Ação de Despejo por falta de pagamento com cobrança de aluguéis e acessórios, que ensejou na expedição do mandado de intimação para a desocupação da sede da Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB.

Volta Redonda, 01 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/17

Constitui comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração de responsabilidades na Ação Coletiva proposta pelo Sindicato da Construção Civil, que tramitou perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Volta Redonda, sob o nº 0130600-36.2002.5.01.0342.

Ariadne Yurkin Scandiuizzi – PGM
Priscilla da Cunha Pereira – SMA
João Bosco da Trindade – COHAB
Ana Angélica Ferreira Mélo – COHAB
Sonia Márcia Sacheto da Silva – COHAB

2. A comissão aqui instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 01 de agosto de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

COMUNICADO Nº 043/2017

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMS/FMS, no mês de Julho/2017.			
REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
Teto / Mac	104/0197	624011-0	R\$ 3.968.463,09
Limite Financeiro / Mac	104/0197	624011-0	R\$ 83,33
Limite UPA	104/0197	624011-0	R\$ 375.000,00
Melhor em Casa	104/0197	624011-0	R\$ 106.000,00
Brasil s/ Miséria	104/0197	624011-0	R\$ 19.420,83
Rede de Urgência	104/0197	624011-0	R\$ 479.155,36
Rede Cegonha	104/0197	624011-0	R\$ 87.950,40
Câncer Colo de Mama	104/0197	624011-0	R\$ 13.982,79
Rede Psicossocial Crac	104/0197	624011-0	R\$ 28.050,55
Rede Saúde Mental	104/0197	624011-0	R\$ 231.817,48
Rede Viver s/ Limites	104/0197	624011-0	R\$ 202.512,53
ACS	104/0197	624009-9	R\$ 75.036,00
ACS 95 por cento	104/0197	624009-9	R\$ 92.476,80
ACS 5 por cento	104/0197	624009-9	R\$ 4.867,20
Núcleo de Apoio – NASF	104/0197	624009-9	R\$ 20.000,00
Saúde Bucal – SB	104/0197	624009-9	R\$ 86.280,00
Saúde da Família	104/0197	624009-9	R\$ 363.110,00
Inc. ações de vig. prev. e cont. das DST/AIDS	104/0197	624012-9	R\$ 40.853,76
Nefrologia	104/0197	624011-0	R\$ 144.923,76
Trat. de Doença do Aparelho da Visão	104/0197	624011-0	R\$ 8.186,74
CEO Centro Especial. em Odontologia	104/0197	624011-0	R\$ 46.200,00
Exame do Leite Materno	104/0197	624011-0	R\$ 2.616,48
AIH – Tratamento Odontológico	104/0197	624011-0	R\$ 4.716,76
SAMU 192	104/0197	624011-0	R\$ 204.283,00
Mamografia para Rastreamento	104/0197	624011-0	R\$ 10.800,00
Vig. em Saúde Assistenc. Financ. Complementar ACE 95 por cento	104/0197	624012-9	R\$ 34.678,80
Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) Parcela	104/0197	624012-9	R\$ 88.040,53
TOTAL			R\$ 6.739.506,29

Volta Redonda, 26 de julho de 2017.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 079/2017
TERMO ADITIVO Nº 4

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de implantação, manutenção e suporte assistido dos módulos do software E-CIDADE, disponível no Portal do Software Público.

D O T A Ç Ã O : 03.01.04.123.0269.2214.3.3.3.9.0.39.00.00.00.100-SMF (NE nº 001159 de 04/072017)

VALOR GLOBAL: R\$ 286.102,60 (Duzentos e oitenta e seis mil, cento e dois reais e sessenta centavos)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 04.07.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.577/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2017-SRP.

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. EMPRESA: SUNRISE EVENTOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - CNPJ: 04.957426/0001-99 - VALOR R\$ 399.285,00 (trezentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais) e STILUS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CABINES SANITÁRIAS LTDA - CNPJ: 06.998.228/0001-07 - VALOR R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais). PROCESSO ADMINISTRATIVO 3885/2017. Informações: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min.

CARLOS DE SOUZA ROSA
Ordenador de Despesa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

TORNA PÚBLICO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 030/2016.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO, GUARDA ROUPA, ARQUIVO, ESTANTE DE AÇO, MESA, QUADRO BRANCO, CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL E ADULTO, LONGARINA, MESA E GAVETEIRO, CONJUNTO PROFESSOR, CADEIRA, BEBEDOURO, GELADEIRA, PURIFICADOR, TV, TELEFONE, MICRO ONDAS, FRIGOBAR, APARELHO DE SOM – EMPENHO Nº 001308 EMITIDO EM 26/07/2017 - EMPRESA: GRUPO FÁCIL LOCAÇÃO SERV E VENDAS LTDA, - CNPJ: 22.007.910/0001-39, VALOR R\$ 63.771,00 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e um reais); EMPENHO Nº 001309 EMITIDO EM 26/07/2017 - EMPRESA: I.R. MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS - ME, - CNPJ: 19.314.449/0001-52, VALOR R\$ 35.619,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais); EMPENHO Nº 001310 EMITIDO EM 26/07/2017 - EMPRESA: OMG4 PAPEL LTDA - ME, - CNPJ: 22.800.145/0001-00, VALOR R\$ 31.965,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais), PROCESSO ADMINISTRATIVO 9799/2016 Informações: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ANDRADE
Ordenadora de Despesa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO do CONVITE Nº: 161/2016.**

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS: EMPENHO Nº 003474 EMITIDO EM 26/12/2016 - EMPRESA: ELMEC ELETRO MECANICA JARDIMAMALIA LTDA ME - CNPJ: 29.443.447/0001-17, VALOR R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais); EMPENHO Nº 3473 EMITIDO EM 26/12/2016 - EMPRESA: ELMEC ELETRO MECANICA JARDIMAMALIA LTDA ME - CNPJ: 29.443.447/0001-17, VALOR R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11934/2016 Informações: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min.

ANTONIO ROBERTO TAVARES
Ordenador de Despesa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2016.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – EMPENHO Nº 003447 EMITIDO EM 22/12/2016 - EMPRESA: COMERCIAL CEDRO EIRELI - ME - CNPJ: 10.732.150/0001-43, VALOR R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); PROCESSO ADMINISTRATIVO 12188/2016 Informações: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min.

ANTONIO ROBERTO TAVARES
Ordenador de Despesa

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016

OBJETO: Constitui objeto desta licitação, com fundamento nos artigos 22, I da Lei nº 8.666/93, na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço global, objetivando a contratação dos serviços de limpeza e conservação de 24 (vinte e quatro) unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Volta Redonda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Estado do Rio de Janeiro, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe foi revogada por interesse público.

Ficando os interessados cientes de que terão o prazo de 5 (cinco) dias para interposição do recurso.

Publique-se, no VR DESTAQUE, Órgão Oficial do Município, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Volta Redonda, 03 de agosto de 2017.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 089/2017 TERMO ADITIVO Nº 9**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa BIOTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 24/06/2013 (**CONTRATO Nº 249/2013**), relativo à obra de construção do **CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU’S**, situada entre as ruas 16 e 19, no conjunto habitacional Vila Rica em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 25.07.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.999/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 081/2017 TERMO ADITIVO Nº 02**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**

OBJETO: Prestar serviços de **CURSOS E CONSULTORIAS DE ACOMPANHAMENTOS IDENTIFICADOS PROJETO NO TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA**, do empreendimento denominado Condomínio Residencial MATO DENTRO I, Bairro São Sebastião.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.135/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 082/2017 TERMO ADITIVO Nº 02**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**

OBJETO: Prestar serviços de **CURSO LIVRE E OFICINAS PEDAGÓGICAS NO ÂMBITO DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA DO CONDOMÍNIO MATO DENTRO I**, Bairro São Sebastião.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.135/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 083/2017 TERMO ADITIVO Nº 02**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**

OBJETO: Prestar serviços de **CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA DO CONDOMÍNIO MATO DENTRO II**, Bairro São Sebastião.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.886/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 084/2017 TERMO ADITIVO Nº 02**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**

OBJETO: Prestar serviços de **CURSOS LIVRES E OFICINAS PEDAGÓGICAS NO ÂMBITO DO PROJETO MIHA CASA MINHA VIDA DO CONDOMÍNIO MATO DENTRO II**, Bairro São Sebastião.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.886/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO URNAS MORTUÁRIAS.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIA 27/07/2017, onde se lê: EMPRESA: VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA-EPP - CNPJ: 00.336.903/0001-48 valor R\$ 191.409,10 (cento e noventa e hum mil quatrocentos e nove reais e dez centavos), leia-se: valor R\$ 189.964,10 (cento e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos); onde se lê: EMPRESA: BETEL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELE - CNPJ: 07.648.414/0001-70 - no valor de R\$ 63.290,00 (sessenta e três mil duzentos e noventa reais), leia-se: valor R\$ 77.735,60 (setenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), maiores

informações, poderão serão ser obtidas através do telefone (24) 3339.9037 de 08h00min às 17h30MIN

CARLOS DE SOUZA ROSA
Ordenador de Despesa

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS INSCRITOS PARA A SUB COMISSÃO TÉCNICA COM BASE NO CHAMAMENTO 008/2017

O presidente da comissão permanente de licitação, com base no Chamamento Público número 008/2017, publicado no dia 13 de julho de 2017 e atendendo os requisitos da Lei Federal 12232/10 de 29/04/2010, torna público os profissionais interessados e que já se inscreveram, para participar da sub comissão técnica, referente a contratação de Agencia de Publicidade e Propaganda. Com base no exposto segue abaixo os inscritos. Fica aberto o prazo de 48(quarenta e oito) horas para possíveis impugnações dos nomes dos profissionais inscritos, a partir data desta publicação: Profissionais internos (trabalham nas estruturas da Pmvr) Maria Clara Sales de Souza Costa; Lincoln Alves da Mata Ribeiro Negreiros; Danuta Janis Baylão; Lucas Teixeira da Silva; Ana Maria Cardoso Mansur Soares; Gabriel Borges Barros Rodrigues Caldas. Profissionais externos (sem vínculo com a Pmvr) Luiz Cleber Matias, Ana Claudia Pontes Blanc Abreu; Jesiel Ferreira Lucas.

Volta Redonda, 02 de agosto de 2017

Eli Alves da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2017 – SMO - PROCESSO

Nº 12186/2016 - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2017 8h - **REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** 17/08/2017 às 09h - **LOCAL:** www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - **Informações** (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min – **PALOMA DO NASCIMENTO AMORIM – PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO**O PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2017– SME - PROCESSO Nº 6836/2017**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/08/2017 às 8h

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 15/08/2017 às 09h

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura

NÚMERO UASG DO MUNICÍPIO: 450068

LOCAL: www.portalvr.com e www.comprasnet.gov.br

Informações (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min

ELIANE DA COSTA ALEXANDRE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO**O PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2017 - SRP – SMG PROCESSO Nº 4818/2017**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO TIPO OUTDOOR - **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/08/2017 às 8h

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 17/08/2017 às 10h

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura

NÚMERO UASG DO MUNICÍPIO: 450068

LOCAL: www.portalvr.com e www.comprasnet.gov.br

Informações (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min

JOSÉ HÉLDER SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2017 - SME

EMENTA: Estabelece normas para expedição e registro de certificados ou diplomas dos Estabelecimentos de Ensino da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE e, dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os certificados ou diplomas expedidos por Estabelecimentos de Ensino da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, integrantes da Rede Municipal de Ensino de Volta Redonda, deverão ser expedidos em conformidade com os modelos anexos a esta Portaria.

§ 1º - Os Estabelecimentos de Ensino deverão elaborar a relação nominal de alunos concluintes do Ensino Médio e encaminhá-la à Fundação Educacional de Volta Redonda para publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - A relação nominal dos alunos concluintes será elaborada em papel timbrado da Instituição, em duas vias de igual teor, sem qualquer rasura e com aposição de carimbos e assinaturas do Diretor, do Secretário Escolar e do Supervisor Escolar da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - COSE/SME.

§ 3º - É de responsabilidade da equipe administrativa dos Estabelecimentos de Ensino, o arquivamento da página da publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, bem como, da relação nominal dos alunos concluintes.

§ 4º - Os certificados ou diplomas serão confeccionados em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) cópia arquivada junto à documentação individual do aluno.

§ 5º - Nos certificados ou diplomas deverão constar o registro da Lei de Diretrizes e Bases vigente à época da conclusão do curso.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - COSE/SME fará o acompanhamento e o controle do processo de publicação e expedição de certificados ou diplomas.

Parágrafo Único - Os certificados de conclusão do curso deverão ser entregues aos concluintes no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do último dia letivo previsto no calendário oficial.

Artigo 3º - Os certificados ou diplomas deverão ser feitos em papel de gramatura igual ou superior a 94g/m².

Artigo 4º - Os certificados ou diplomas deverão ser registrados em livros próprios, com páginas numeradas e rubricadas pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino, responsável por sua expedição.

§ 1º - Os livros citados no "caput" deste artigo deverão conter termo de abertura assinado pelo Diretor e Secretário Escolar do Estabelecimento de Ensino, não sendo admitido, em suas páginas, qualquer tipo de rasura ou colagem.

§ 2º - Do registro constarão os seguintes dados:

- I. Nome completo do aluno.
- II. Nacionalidade.
- III. Naturalidade.
- IV. Data de Nascimento.
- V. Número da cédula de identidade, para maiores de 18 anos.
- VI. Especificação do curso concluído.
- VII. Data da conclusão do curso.
- VIII. Data da publicação da listagem de concluintes no Órgão de Imprensa Oficial do Município.
- IX. Período de realização de estágio, previsto para o curso.
- X. Observação.
- XI. Assinatura do concluinte para atestar a retirada do documento.

§ 3º - A data da expedição de 2ª via de certificados ou diplomas deverá ser anotada na parte reservada para observação.

Artigo 5º - O Diretor e o Secretário Escolar são responsáveis pela regularidade dos certificados ou diplomas expedidos pelo Estabelecimento de Ensino, bem como, pela guarda dos documentos que comprovam sua expedição.

Artigo 6º - A expedição de diplomas para concluintes de cursos técnicos em nível médio deverão observar a exigência da data de conclusão do estágio.

Artigo 7º - A segunda via de certificados ou diplomas poderá ser expedida a partir da solicitação assinada e de próprio punho do interessado, que fará a justificativa expressa dos motivos do extravio.

Artigo 8º - Na expedição da segunda via de certificados ou diplomas, os Estabelecimentos de Ensino farão constar todos os dados pessoais do aluno, de acordo com o certificado ou diploma original.

§ 1º - Além do previsto no caput deste artigo, deverão constar na 2ª via dos certificados ou diplomas:

- a) Na frente do documento, no lado superior esquerdo, o termo "2ª Via".
- b) Registro da data de publicação da 1ª via.

§ 2º - A expedição de 2ª via não será alvo de publicação.

§ 3º - A expedição de 2ª via de certificados ou diplomas regulamentados sob a égide das Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4.024/61 ou nº 5.692/71, deverão conter carimbo e assinatura do Supervisor Escolar da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º - Os certificados ou diplomas dos cursos mantidos por força de convênio deverão ser expedidos pela Instituição autorizada a ministrar os referidos cursos.

Artigo 10 - Caberá a Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação a verificação de autenticidade dos certificados ou diplomas expedidos pelos Estabelecimentos de Ensino da Fundação Educacional de Volta Redonda.

Parágrafo único - A operacionalização do atestado de autenticidade será definida pela Secretaria Municipal de Educação através de instrução normativa.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições, em contrário, em especial, a Portaria 010/2001 - SME, de 04/10/2001.

Volta Redonda, 24 de julho de 2017.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

CERTIFICADO

Nome da Instituição de Ensino

Endereço completo

Ato de criação da Instituição de Ensino

Autorização do Curso (ano, nº, data)

O diretor do _____ nos termos do artigo 24, inciso VII da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, confere a _____ nacionalidade _____, identidade nº _____, órgão expedidor _____, natural de _____, Unidade da Federação _____, nascido em _____ de _____ de _____, o presente Certificado por haver concluído em _____ de _____ de _____ o curso de Ensino Médio.

Secretário Escolar _____ Diretor _____ Concluinte _____

CURSO DE _____

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
CURSO ANTERIOR E ANO DE CONCLUSÃO	
ESTABELECIMENTO	
LOCALIDADE - UNIDADE DE FEDERAÇÃO	
OBSERVAÇÕES	
PROJETO ESPECÍFICO:	
Volta Redonda, ____/____/____	
SECRETÁRIO ESCOLAR _____	
SUPERVISOR ESCOLAR _____	
CARGA HORÁRIA DO CURSO:	____ horas/ano

DIPLOMA

Nome da Instituição de Ensino

Endereço completo

Ato de criação da Instituição de Ensino

Autorização do Curso (ano, nº, data)

O diretor do _____ nos termos do artigo _____ da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº _____ de _____ de _____, confere a _____ nacionalidade _____, identidade nº _____, órgão expedidor _____, natural de _____, Unidade da Federação _____, nascido em _____ de _____ de _____, o presente Diploma por haver concluído em _____ de _____ de _____ o curso de _____.

Secretário Escolar _____ Diretor _____ Concluinte _____

CURSO DE ENSINO MÉDIO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
CURSO ANTERIOR E ANO DE CONCLUSÃO	
ESTABELECIMENTO	
LOCALIDADE - UNIDADE DE FEDERAÇÃO	
OBSERVAÇÕES	
PROJETO ESPECÍFICO:	
Volta Redonda, ____/____/____	
SECRETÁRIO ESCOLAR _____	
SUPERVISOR ESCOLAR _____	
CARGA HORÁRIA DO CURSO:	____ horas/ano

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECISÃO Nº 009/17
RESTITUIÇÃO-INSTÂNCIA ÚNICA

A Diretora do Departamento de Cobrança Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por meio do Processo Administrativo de nº 4545/2017, na forma dos Artigos 156 a 158 da Lei Municipal nº 1896/84 e Portaria nº 002/2001/N/

SMF, foi deferida a restituição de indébito fiscal no valor de R\$ 157,69 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) em favor de Ageu Cristino da Silva.

Volta Redonda, 28 de julho de 2017

Silvia Helena Gracia Machado
Diretora do DA/SMF

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (11/07, 12/07 e 13/07 de 2017)

1. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000941/2014 - RECURSO Nº 9.032 - ACÓRDÃO: 8.476 - RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES - EMENTA: ISSQN - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração.

2. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00568/2015 - RECURSO Nº 9.044 - ACÓRDÃO: 8.477 - RELATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: ISSQN - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária, legitima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração.

3. RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADA: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00828/2014 - RECURSO Nº 9.071 - ACÓRDÃO: 8.478 - RELATOR: JOSÉ RODRIGO ROCHA PANÇARDES - EMENTA: ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO. PROCEDÊNCIA. A FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN PELA SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA LEGÍTIMA A AUTUAÇÃO FISCAL COMPETENTE. REFAZIMENTO DO CRÉDITO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO RECURSO. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial ao recurso de ofício julgando procedente o auto de infração com refazimento de crédito conforme abaixo R\$ 598,54 + R\$ 598,54 = R\$ 1.197,08 (um mil cento e noventa e sete reais e oito centavos).

4. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00793/2014 - RECURSO Nº 9.070 - ACÓRDÃO: 8.479 - RELATORA: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que as notas fiscais referem-se ao fornecimento de materiais sujeitos a incidência do ICMS, impropede a autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício julgando improcedente o auto de infração, exclusão das notas fiscais nº 60 e 63 que se referem a vendas de mercadorias, fornecimento de matérias, operação sujeita ao ICMS.

5. RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADA: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00803/2014 - RECURSO Nº 9.073 - ACÓRDÃO: 8.480 - RELATORA: AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que os serviços de transporte não são estritamente de natureza municipal, improcedente é o Auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício julgando improcedente o auto de infração.

6. RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00820/2014 - RECURSO Nº 9.020 - ACÓRDÃO: 8.481 - RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: ISSQN. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO. PROCEDÊNCIA. REFAZIMENTO DO CRÉDITO - A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária legitima a autuação fiscal competente, porém com refazimento do crédito. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial ao recurso de ofício e voluntário, julgando procedente o auto de infração, com refazimento de crédito proposto pelo Sr. Representante da Fazenda na forma abaixo: ISSQN - R\$ 2.270,00 + multa R\$ 2.270,00=R\$ 4.541,40.

7. RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADA: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00844/2014 - RECURSO Nº 9.075 - ACÓRDÃO: 8.482 - RELATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que os serviços de transporte não são de natureza municipal, improcedente é o Auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício julgando improcedente o auto de infração.

Volta Redonda, 28 de julho de 2017.

JANNE DORNELLAS
Presidenta da JRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 0088/2017 - SMS/PMVR

EMENTA: Constitui Comissão de Sindicância, para apurar as irregularidades administrativas na Policlínica da Cidadania, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83 e nº 2.712/91 e o Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

- Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurar as irregularidades administrativas na Policlínica da Cidadania, conforme memorando nº 0413/2017-GS, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo apresentar relatório em no máximo 30 (trinta) dias.
 - Rosely Frossard de Andrade - matr.: 297470/PMVR - Presidente
 - Fabiane Alves Ferreira da Silva - matr.: 361453/PMVR - Membro
 - Rosana Lúcia Martins Pinto - matr.: 244791/PMVR - Membro

Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 089/2017 - SMS/PMVR

EMENTA: Torna sem efeito a Portaria nº 011/2011 - SMS, que atribui à funcionária Adriana Diva Quaresma Junqueira Rosas, a Responsabilidade Técnica pela Farmácia do Hospital

Municipal Dr. Munir Rafful, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.868/93 e nº 1.819/83 e o Decreto e nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito, a partir de 19 de junho de 2017, a Portaria nº 011/2011– SMS, de 12/04/2011, que atribui à funcionária Adriana Diva Quaresma Junqueira Rosas, a Responsabilidade Técnica pela Farmácia do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, da Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 26 de julho de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 090/2017 – SMS/PMVR

EMENTA: Retifica, a **Portaria nº 0085/2017- SMS/PMVR** de 18/07/2017, que Constitui Comissão de Sindicância, para apurar os motivos da renovação contratual e possíveis irregularidades ao Aditivo Contratual nº 111/2016, retificando a matrícula de **Alex Araújo de Oliveira, onde se lê – matr.: 373974/PGM, leia-se – matr.: 347370/PGM.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Retificar, a Portaria nº: 0085/2017 - SMS/PMVR de 18/07/2017, que Constitui Comissão de Sindicância, para apurar os motivos da renovação contratual e possíveis irregularidades ao Aditivo Contratual nº 111/2016, constante do Processo Administrativo nº 15584/2013, da Secretaria Municipal de Saúde, retificando a matrícula de Alex Araújo de Oliveira, onde se lê – matr.: 373974/PGM, leia-se – matr.: 347370/PGM.

Volta Redonda, 26 de julho de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0091/2017 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Constitui Comissão de Sindicância, para apuração de possíveis irregularidades no Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2013/FMS/SMS/PMVR, **que fazem o Município de Volta Redonda e a Empresa Regina C. V. Rodrigues Jesus Serviços Elétricos- ME**, constante do Processo Administrativo nº 447/2013, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83 e nº 2.712/91 e o Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração de possíveis irregularidades no Contrato nº 164/2013 -FMS/SMS/PMVR, que fazem o Município de Volta Redonda através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Regina C. V. Rodrigues Jesus Serviços Elétricos – ME, relacionadas à folha nº 682 do Processo Administrativo nº 447/2013 Volume II, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo apresentar relatório em no máximo 60 (sessenta) dias.

- Aparício Bezerra Junior – matr.: 393444/SMS/PMVR – Presidente;
- Verdiano Alves – matr.: 0115/HSJB/SAH – Membro;
- Bruno Ferreira- matr.: 373974/PGM/PMVR – Membro.

Volta Redonda, 27 de julho de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 092/2017 –FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Torna sem efeito a **Portaria nº 075/2017 – FMS/ SMS/PMVR**, que designa **Paloma Sapede Silvério**, para a função de Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.868/93 e nº 1.819/83 e o Decreto e nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito, a partir de 25 de julho de 2017, a Portaria nº 075/2017 – FMS/SMS/PMVR, de 05/06/2017, que designa Paloma Sapede Silvério, para a função de Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 27 de julho de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0093/2017 –FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Constitui Comissão de Sindicância, para apuração de fatos ocorridos nos **Processos Administrativos de Locação de Imóveis**, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e **torna sem efeito, a Portaria nº 0076/2017-FMS/SMS/PMVR.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83 e nº 2.712/91 e o Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos de Locação de Imóveis n.ºs 0422/2009; 2533/2009; 1037/2010; 2074/2010; 1269/2014; 0038/2016 e 0748/2016, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo apresentar relatório em no máximo 60 (sessenta) dias.

- Crelúzia Grativai de Aguiar – matr.: 86401/PMVR – Presidente;
- Sílvia Helena da Glória Borges – matr.: 153710/PMVR– Membro;
- Marina Fátima de Oliveira Marinho- matr.: 177393/PMVR – Membro.

2. Tornar sem efeito, a partir de 06/07/2017, a Portaria nº 0076/2017-FMS/SMS/PMVR.

Volta Redonda, 28 de julho de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 094/2017 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Altera a composição de membros da Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços na Área de Saúde, constante na Portaria nº 025/2016-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 2.868/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Alterar a composição de membros da Comissão formada pelos funcionários abaixo, sob a presidência do primeiro, como responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 019/2016/FMS/SMS/PMVR de Prestação de Serviços na Área de Saúde, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Instituto Corpore para Desenvolvimento e Qualidade

de Vida, **que visa à prestação de serviço na área da saúde, para atendimento nas unidades de média complexidade e na rede de urgência e emergência, abrangendo o atendimento médico, de enfermagem e emergência, assistência social, fisioterápico, nutricional, realizações de exames clínicos, psicológicos, bem como apoio administrativo e operacional das mesmas e sua interatividade com as demais unidades do município, obedecendo rigorosamente às descrições de rotinas e demais elementos referidos aos anexos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2016/FMS/SMS/PMVR, constantes do Processo nº 1427/2015/FMS/SMS/PMVR.**

- Presidente - **Creluzia Grativai de Aguiar – matr.: 86401/PMVR**
- Fiscal – **Vânia Martins da Silva – matr.: 162/SAH**
- Fiscal – **Sílvia Helena da Glória Borges - matr.: 153710/PMVR**
- Fiscal – **Laudicéa Teixeira da Silva Azevedo - matr.: 245062/PMVR**
- Fiscal - **Shenise Gomes Quintino de Azevedo – matr.: 63100/COHAB**

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Volta Redonda, 28 de julho de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 095/2017 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Designa **Ronan Mariano dos Santos Cunha**, para a função de **Coordenador da Seção de Vigilância Epidemiológica da Divisão Geral de Epidemiologia** do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e torna sem efeito, a Portaria nº 029/2016-FMS/SMS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91; nº 1.819/83 e n.º 2.868/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Designar, a partir de 01/08/2017, o profissional Ronan Mariano dos Santos Cunha, para a função de Coordenador da Seção de Vigilância Epidemiológica da Divisão Geral de Epidemiologia do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe gratificação símbolo GFMS – III + 40% de representação, conforme a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

2. Tornar sem efeito, a partir de 01/08/2017, a Portaria nº 029/2016-FMS/SMS.

Volta Redonda, 31 de julho de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 036/2017/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa N M D FAJARDO EPP.

OBJETO: Fornecimento de coffee break para diversos eventos realizados pelo CEREST, CDI, CIR e Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 43.746,73 (Quarenta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 50.01.10.301.0173.2702.3.3.3.9.0.39.00.00.00.93 (N.E. nº 001344, de 25/07/2017), a importância de R\$ 1.077,23 (um mil e setenta e sete reais e vinte três centavos); nº 50.01.10.301.0169.2916.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001345 de 25/07/2017), a importância de R\$ 8.324,05 (oito mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinco centavos); nº 50.01.10.302.0161.2917.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001346

de 25/07/2017), a importância de R\$ 30.400,27 (trinta mil e quatrocentos reais e vinte e sete centavos) e nº 50.01.10.305.0162.2939.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001347 de 25/07/2017), a importância de 3.623,41 (três mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0451/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 037/2017/FMS/SMS/PMVR
TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa BRASIL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 077/2013/FMS/SMS/PMVR, relativo aos serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares (lençóis, fronhas, campos, camisolas, pijamas, traçados, cobertores, toalhas, entre outros artigos de uso hospitalar, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 201.178,14 (duzentos e um mil e cento e setenta e oito reais e quatorze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 001356, de 27/07/2017) o valor de R\$ 100.589,07 (cem mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sete centavos); 50.01.10.302.0166.2919.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001357, de 27/07/2017), o valor de R\$ 60.353,45 (sessenta mil e trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos); 50.01.10.302.0166.2929.3.3.3.9.0.00.00.00.20 (NE nº 001358, de 27/07/2017) o valor de R\$ 20.117,82 (vinte mil e cento e dezessete reais e oitenta e dois centavos e 50.01.10.305.0162.2939.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001359, de 27/07/2017) o valor de R\$ 20.117,80 (vinte mil e cento e dezessete reais e oitenta centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1774/2012/SMS/PMVR.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO/FMS/SMS
AVISO DE EDITAL CONVOCAÇÃO
PÚBLICA Nº 008/2017

O Município de Volta Redonda, RJ, por intermédio da CPL/ FMS/SMS/PMVR, situada na Rua 566, nº 31 – bairro Nossa Senhora das Graças/VR/RJ, Tel. (24) 3339-9630 e 3339-9708, torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto, até às **10:00 horas** do dia **14 DE AGOSTO DE 2017**, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 008/2017/CPL/FMS/SMS/PMVR**, objetivando a contratação de estabelecimento(s) interessado(s) na prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de **TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS e ANGIOTOMOGRAFIAS**, em caráter **ELETIVO** e de **URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA**, aos usuários do SUS.
Informações complementares no endereço supracitado.

VR/RJ, 31/julho/2017.
MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 00030/2017

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) TANIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, matrícula 185906, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 11065/

2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.788,60.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de novembro de 2016.

Volta Redonda, 25 de julho de 2017

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 31/2017

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 15 de outubro de 2016, a servidora **LIDIA MARA MICHOMACHADO**, matrícula 233153, no cargo de Auxiliar Saúde Bucal - nível GOS-21 , 11ª referência, de conformidade com o artigo 6º, incisos I II III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos, 61 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013 , conforme apurado no Processo Administrativo nº 11367 /2016.

R\$ 880,00 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;
R\$ 194,40 = 18% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
~~R\$ 200,00~~ = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 1.274,40 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 11367/2016.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P.Nº 33/2017.

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por idade com provento proporcional, a servidora **MARIA NAZARETH PINTO PEREIRA** , matrícula 204951, no cargo de Docente II - nível GMA 11 - 12ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra “b”, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e artigo 37 combinado com os artigos 66 e 72, da Lei Municipal 4.963, de 10 de setembro de 2013. Fixando o valor do benefício em parcela única, no valor de **R\$ 1.511,20** . Esta Portaria entrará em vigor a contar de 25 novembro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 12441/2016.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1124 /2017-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 11 de maio de 2017, pensão mensal em favor de **ÁLVARO JOSÉ SALGUEIRO PINTO** , filho menor da ex-servidora **ELAINE DASILVEIRA**, matrícula 353094 ocupava o cargo de Docente II , nível - GMA-11 - 02ª referência, falecida em 28 de maio de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado , com Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013, devendo tal valor ser pago a Srª **SONIA FERREIRA** , representante legal , consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 1386/2016 e Processo Judicial nº 0027778-14.2015.8.19.0066, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.236,97.

Volta Redonda, 18 de maio de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P.Nº 29 /2017

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, por tempo de serviço em área insalubre, com proventos integrais, a contar de 26 de novembro de 2016, a servidora **SONIA MARIA COSTA FRAUCHES** , matrícula 224570, no cargo de Técnico em Enfermagem, nível GTS-11, 11ª referência, de conformidade com o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Súmula Vinculante nº 33 do STF, fixando o valor do benefício em parcela única, no valor total de R\$ 1.597,80, conforme apurado no Processo Administrativo nº 4249/2016.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 284/2014SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO MENSAL no período de 17 de março a 17 julho de 2014, em favor de **ANA PAULA DE JESUS ALVES**, filha portadora de necessidades especiais da ex-servidora **ERONDINA MARIA DE JESUS**, matrícula 048.968, inativa, ocupava o cargo de Servente, nível GA – 2 – II, falecida em 16 de novembro de 2005, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras “a” e “b”, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago à Srª. **JOANA D'ARC DE AVILA**, representante legal, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 4084/2007.

Volta Redonda, 25 de março de 2014.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 536/2016-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO MENSAL no período de 20 de julho a 17 de outubro de 2016, em favor de ANA PAULA DE JESUS ALVES, filha portadora de necessidades especiais da ex-servidora ERONDINA MARIA DE JESUS, matrícula 048.968, inativa, ocupava o cargo de Servente, nível GA-2- II, 12ª referência, falecida em 16 de novembro de 2005, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras “a” e “b”, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago à Srª. MARIA CRISTINA VALADARES DE ÁVILA, representante legal, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 4084/2007.

Volta Redonda, 26 de julho de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 882/2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO MENSAL no período de 28 de agosto a 25 de dezembro de 2015, em favor de ANA PAULA DE JESUS ALVES, filha portadora de necessidades especiais da ex-servidora ERONDINA MARIA DE JESUS, matrícula 048.968, inativa, ocupava o cargo de Servente, nível GA-2- II, 12ª referência, falecida em 16 de novembro de 2005, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras “a” e “b”, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago à Srª. MARIA CRISTINA VALADARES DE ÁVILA, representante legal, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 4084/2007.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1254/2017SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 27 de junho de 2017, pensão mensal em favor de ANA PAULA DE JESUS ALVES, filha portadora de necessidades especiais da ex-servidora ERONDINA MARIA DE JESUS, matrícula 048.968, inativa, ocupava o cargo de Servente, nível GA-2- II, 12ª referência, falecida em 16 de novembro de 2005, de conformidade com artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras “a” e “b”, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago à Srª. MARIA CRISTINA VALADARES DE ÁVILA, representante legal, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.042,60, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 4084/2007.

Volta Redonda, 10 de julho de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 518/2009-SMA
CINIRO MARTINELLI, matrícula **003999**, aposentadoria no cargo de Odontólogo, nível GUS-21, 14ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a contar de 1º de outubro de 2009 conforme discriminado abaixo:

R\$ 1.361,70 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.565/2009;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 36,60 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985, correspondente a 40% da Gratificação de Nível de Direção, símbolo GND-2;
R\$ 367,65 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 204,25 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R\$ 2.170,20 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 26 de julho de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 125/2010 – SMA
Conceder pensão ao **Jose Albuquerque Lima**, beneficiária da ex-servidora, **Sylvia Maria Penna Lima** **matricula 112.941**, ocupava o cargo de Professor I – Nível GM – 2 –07- 14ª referência, falecida em 10 de julho de 2009.
Fica fixada a pensão mensal que trata o presente ato, à contar de 10 de julho de 2009, fazendo constar as fls.12
R\$ 4875,53 = Correspondentes à parcela única, conforme dispõem o artigo 2º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 31 de julho de 2017

Renata Machado Candido
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA
Matricula: 397423

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 365/2009 SMA
Concede Pensão a **Leda do Carmo Castelani da**

Fonseca, esposa do servidor **Carlos Roberto Pereira da Fonseca**, matrícula **111.183**, ocupava o cargo de Vigia – nível GA 2 – I, 6ª referência.
Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, à contar de 25 de maio de 2007, abaixo discriminados:

R\$ 159,77 = 33,33% Proventos proporcionais – Lei Municipal 4565/09;
R\$ 47,93 = 10% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R\$ 13,61 = Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85, correspondente a 100% da GND -07 artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal n.º 1931/84;
R\$ 66,66 = 33,33% Gratificação Social proporcional – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.
R\$ 287,97 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 5959/2007.

Volta Redonda, 27 de julho de 2017.

Renata Machado Candido
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA
Matricula: 397423

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 389/2009 – SMA
Maria das Graças Soares da Silva, beneficiária do ex-servidor **Benedito Batista da Silva**, matrícula 012.386, ocupava o cargo de Motorista – Nível OSG – III – 13ª referência, falecido em 23 de junho de 2009.
Fica fixada a pensão mensal que trata o presente ato, à contar de 23 de junho de 2009, fazendo constar as fls.1.
R\$ 745,19 = Correspondentes à parcela única, conforme dispõem o artigo 2º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.
Tornando sem efeito a apostila de fixação fl.16

Volta Redonda, 24 de julho de 2017

Renata Machado Candido
Matricula: 397423
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 351/2008 SMA
Concede Pensão a **MARIA DE LOURDES VALERIO**, cônjuge do ex-servidor **JOÃO VALERIO**, matrícula **043.427**, ocupava o cargo de Lubrificador, nível GO – 2 – I, 9ª referência, falecido em 07/07/2008.
Fica fixada a pensão mensal que trata o presente ato, à contar de 28 de junho de 2013, fazendo constar as fls.15.
R\$ 526,81 = Correspondentes à parcela única, conforme dispõem o artigo 2º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 24 de julho de 2017

Renata Machado Candido
Matricula: 397423
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 491/2012-SMA
MARIA LUIZA AUGUSTO DE CASTRO FARIAS, matrícula **081213**, aposentadoria no cargo de Docente I, nível GM-21, 15ª referência.
Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29 de março de 2012 conforme discriminado abaixo:

R\$ 1.203,07 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.849/2011;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 324,82 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125,

§ 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 180,46 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R\$ 360,92 = 30% de Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1995;
R\$ 2.269,27 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 27 de julho de 2017.

Renata Machado Candido
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA
Matricula: 397423

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 491/2012-SMA
MARIA LUIZA AUGUSTO DE CASTRO FARIAS, matrícula 081213, aposentadoria no cargo de Docente I, nível GM-21, 15ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 24 de fevereiro de 2012, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única no valor total de R\$ 2.269,27 conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 27 de julho de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 367/2009 SMA
Concede Pensão a Mariana Tuler Fonseca, filha do servidor Carlos Roberto Pereira da Fonseca, matrícula 111.183, ocupava o cargo de Vigia – nível GA 2 – I, 6ª referência.
Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, à contar de 25 de maio de 2007, abaixo discriminados:
R\$ 159,77 = 33,33% Proventos proporcionais – Lei Municipal 4565/09;
R\$ 47,93 = 10% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R\$ 13,61 = Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85, correspondente a 100% da GND -07 artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal n.º 1931/84;
R\$ 66,66 = 33,33% Gratificação Social proporcional – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.
R\$ 287,97 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 5844/2007.

Volta Redonda, 24 de julho de 2017.

Renata Machado Candido
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA
Matricula: 397423

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 460/2010 SMA
Concede Pensão a Olmira Silveira Tuler, companheira do servidor Carlos Roberto Pereira da Fonseca, matrícula 111.183, ocupava o cargo de Vigia – nível GA 2 – I, 6ª referência.
Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, à contar de 15 de outubro de 2009, abaixo discriminados:

R\$ 159,77 = 33,33% Proventos proporcionais – Lei Municipal 4565/09;
R\$ 47,93 = 10% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R\$ 13,61 = Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85, correspondente a 100% da GND -07 artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal n.º 1931/84;
R\$ 66,66 = 33,33% Gratificação Social proporcional – Lei Municipal nº 3750/2002.
R\$ 287,97 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 12412/2009.

Volta Redonda, 27 de julho de 2017.

Renata Machado Candido
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA
Matricula: 397423

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 263/2016-SMA
SHIRLEY BRAGA DO ROSÁRIO, matrícula 034215, aposentadoria no cargo de Docente I, nível GM-21, 12ª referência.
Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 31 de julho de 2013, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, alínea “b”, e §§ 3º e 5º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única no valor total de R\$ 1.885,48 conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 26 de julho de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 653/2011-SMA
TEOTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula 022071, aposentadoria no cargo de Pedreiro, nível GO-32, 17ª referência.
Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a contar de 23 de julho de 2010 conforme discriminado abaixo:

R\$ 546,25 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.659/2010;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 180,26 = 33% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 926,51 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 27 de julho de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 518/2009-SMA
CINIRO MARTINELLI, matrícula 003999, aposentadoria no cargo de Odontólogo, nível GUS-21, 14ª referência.
Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 35 do presente processo:

– Onde se lê:
– “13ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998”;

– Passa-se a ler:
– “15ª referência, de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005”.

Volta Redonda, 26 de julho de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 125/2010 – SMA
Conceder pensão ao Jose Albuquerque Lima, beneficiária da ex-servidora, Sylvia Maria Penna Lima matrícula 112.941, ocupava o cargo de Professor I – Nível GM – 2 –07- 14ª referência, falecida em 10 de julho de 2009.
Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 12-verso do presente processo.

- Onde se lê:
- Art. 40º, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988.

- Passa-se a ler:
- Art. 40º, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Volta Redonda, 31 de julho de 2017

Renata Machado Candido
Matricula: 397423
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 298/2006 SMA
Concede Pensão a MARIA JOSE SOARES CATTAPRETA, cônjuge do ex-servidor JOANIDES FAUSTINO CATTAPRETA, matrícula 102.695, inativo, ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços, nível 58, 10ª referência, falecido em 05/07/2006.
Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 13-verso do presente processo.

- Onde se lê:
-Falecido em 07 de dezembro de 2008.

- Passa-se a ler:
- Falecido em 23 de junho de 2009.

Volta Redonda, 27 de julho de 2017

Renata Machado Candido
Matricula: 397423
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 491/2012-SMA
MARIA LUIZA AUGUSTO DE CASTRO FARIAS, matrícula 081213, aposentadoria no cargo de Docente I, nível GM-21, 15ª referência.
Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 21 do presente processo:

– Onde se lê:
– “de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988”;

– Passa-se a ler:
– “de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”.

Volta Redonda, 27 de julho de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 263/2016-SMA
SHIRLEY BRAGA DO ROSÁRIO, matrícula 034215, aposentadoria no cargo de Docente I, nível GM-21, 12ª referência.
Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 33 do presente processo:

– Onde se lê:
– “REFORMULAR, por idade”;
– “de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra “b” da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988”;
– “em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.912,67”;

– Passa-se a ler, respectivamente:
– “APOSENTAR, por idade”;
– “de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, e §§ 3º e 5º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”;
– “em parcela única, no valor total de R\$ 1.885,48”.

Volta Redonda, 26 de julho de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:

Portaria nº 653/2011-SMA

TEOTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula **022071**, aposentadoria no cargo de Pedreiro, nível GO-32, 17ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 36 do presente processo:

– Onde se lê:

– “de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003;

– Passa-se a ler:

– “de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005”.

Volta Redonda, 27 de julho de 2017.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL

Fica convocada toda a população de Volta Redonda, com ênfase aos representantes dos Conselhos Municipais, Movimentos Sociais, Sindicatos, Associações de Moradores e demais instâncias participativas a propor demandas para seus bairros quanto a investimentos e depois elencar prioridades pelo próprio sistema do Orçamento Participativo.

Para acesso ao OP Digital: www.voltaredonda.rj.gov.br/opdigital

SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 001/2017 - STMU.

“Regulamenta o Decreto 14.453 de 11 de Julho de 2017, que dispõe sobre a implantação do Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores Pesados, do tipo caminhão e carretas, no Município de Volta Redonda”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 24, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece a competência do órgão executivo de trânsito, no caso deste Município à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no âmbito de sua circunscrição e de suas atribuições, regulamentar a circulação de veículos e pedestres;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto 14.453 de 11 de Julho de 2017;

CONSIDERANDO a eficácia e os resultados positivos para a Mobilidade Urbana com a intervenção no trânsito da Avenida Getúlio Vargas,

CONSIDERANDO que existem outros acessos à BR 393, como por exemplo, a Rua 207,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica determinada a restrição da circulação e do acesso de veículos automotores pesados, do tipo caminhão e carretas na Rodovia VR 001 - Rodovia dos Metalúrgicos, entre as 17 horas até às 19 horas, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, no mês de Agosto do ano de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 31 de Julho de 2017.

Wellington Nascimento Silva
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 30/2017 - SMMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Certificado de Inexigibilidade de Licença Ambiental - CILA nº 007/17, Este certificado tem validade enquanto durar a atividade devendo ser renovado apenas no caso de alguma alteração, Atividade de revitalização do campo de futebol Oscar José da Silva, no Bairro São Sebastião - neste Município.

Endereço: - Rua Dois s/nº - São Sebastião - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0043-00/2017.

Volta Redonda, 21 de julho de 2017.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 31/2017 - SMMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Certificado de Inexigibilidade de Licença Ambiental - CILA nº 008/17, Este certificado tem validade enquanto durar a atividade devendo ser renovado apenas no caso de alguma alteração, Atividade de revitalização do campo de futebol Oscar Cardoso, no bairro Aero Clube - neste Município.

Endereço: - Rua Ministro Salgado Filho s/nº - Aero Clube - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0044-00/2017.

Volta Redonda, 21 de julho de 2017.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 29/2017 - SMMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Certificado de Inexigibilidade de Licença Ambiental - CILA nº 009/17, Este certificado tem validade enquanto durar a atividade devendo ser renovado apenas no caso de alguma alteração, Atividade de revitalização do Ginásio Poliesportivo Euclides Figueiredo na ilha São João - neste Município.

Endereço: - Rua Mário Lúcio Haseck s/nº - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0045-00/2017.

Volta Redonda, 21 de julho de 2017.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 32/2017 - SMMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Certificado de Inexigibilidade de Licença Ambiental - CILA nº 010/17, Este certificado tem validade enquanto durar a atividade devendo ser renovado apenas no caso de alguma alteração, Atividade de revitalização do Campo de Futebol e construção de novo vestiário neste Município.

Endereço: Rua Um, Quadra H - Bairro Padre Jósimo - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0047-00/2017.

Volta Redonda, 21 de julho de 2017.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 34/2017 - SMMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Certificado de Inexigibilidade de Licença Ambiental - CILA nº 011-/17, Este certificado tem validade enquanto durar a atividade devendo ser renovado apenas no caso de alguma alteração, Atividade de revitalização do Complexo Esportivo jornalista Oscar Cardoso neste Município.

Endereço: - Av. Ministro Salgado Filho - Aero Clube - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0048-00/2017.

Volta Redonda, 21 de julho de 2017.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 35/2017 - SMMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Certificado de Inexigibilidade de Licença Ambiental - CILA nº 012/15, Este certificado tem validade enquanto durar a atividade devendo ser renovado apenas no caso de alguma alteração, Atividade de construção de novo vestiário do Campo de Futebol do Santa Rita do Zarur neste Município.

Endereço: - Av. Nossa Senhora do Amparo - Santa do Zarur - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0049-00/2017.

Volta Redonda, 21 de julho de 2017.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº 09/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA por intermédio do Fundo Municipal de Saúde E OMNIA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME.

OBJETO: Pagamento da Nota Fiscal nº. 2218, referente à prestação de **SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO LABORATORIAL – ESPECÍFICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, no período correspondente ao mês de abril/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 7.537,00 (Sete mil, quinhentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** será efetuada através do Programa de Trabalho nº. 7.50.10.302.0167.2.920.3390.3900.20.750.414, e a Nota de Empenho válida será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0348/2017 e 0626/2012.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº 26/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde E OMNIA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME.

OBJETO: Pagamento das Notas Fiscais nº. 2267 E 2266, referentes à prestação de **SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARE – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO LABORATORIAL – ESPECÍFICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, no período de 01/05/2017 a 30/06/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 15.074,00 (Quinze mil e setenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** será efetuada através do Programa de Trabalho nº. 7.50.10.302.0167.2.920.3390.3900.20.750.414, e a Nota de Empenho válida será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0348/2017.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida e Ajuste de Contas nº 27/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação E CONSERVADORA CIDADE DOAÇO LTDA.
OBJETO: Pagamento das Notas Fiscais nº. 1294 E 1297, referentes à prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, no período de junho a julho de 2017.
VALOR TOTAL: R\$ 559.750,94 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** será efetuada através do Programa de Trabalho nº. 7.06.12.122.0086.2.114.3390.3900.23.706145, e a Nota de Empenho válida será emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 7608/2011.

COHAB/VR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E ALBANO DOS SANTOS TEIXEIRA.
OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de cálculos trabalhista.
VALOR: valor estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2017 – COHAB-VR.

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

PORTARIA N.º 0004/2017 – FURBAN/VR

ASSUNTO: NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.366/88 e pelo Decreto n.º 4493/93,

RESOLVE:

DESIGNAR, as Servidoras LINDALVA DE SOUZA MOURA (Presidente), RITA MARIA CARNEIRO ROCHA, CELIMAR APARECIDO SE (Membros) e CLÁUDIA MEISTER (Secretária) para compor a Comissão Especial de Licitação do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, no período de 01/08/2017 a 01/08/2018.

Volta Redonda, 01 de Agosto de 2017.

Eng.º Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral Interino do FURBAN/VR

FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
36/2017	R\$ 660,00	Prestação de serviço	Copy Center de VR. Com.de Cop Supr.	06/07/2017	Art.24 Inciso II
46/2017	R\$ 27.700,00	Aquisição de gás a granel	Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda	06/07/2017	Art.24 Inciso XXII
314/2017	R\$ 880,32	Aquisição de Kit-Lanche e Outros	High Produções e Eventos - Eireli - EPP	14/07/2017	Art.24 Inciso II
387/2017	R\$ 611,90	Aquisição de fonte	Mercado Pago Comércio e Representações	04/07/2017	Art.24 Inciso II
392/2017	R\$ 565,68	Aquisição de brinde	Distribuidora de Utilidades Sudeste Ltda	06/07/2017	Art.24 Inciso II
398/2017	R\$ 220,00	Aquisição de cloro	Agromedeiros Produtos da Agropecuária Ltda	14/07/2017	Art.24 Inciso II
399/2017	R\$ 3.397,00	Aqu. de material de escritório e Outros	Luizmar da Luz Lacerda - Me e Outros	14/07/2017	Art.24 Inciso II
400/2017	R\$ 3.200,20	Aquisição de material de manutenção	Nardelli Comércio e Serviços Eireli - EPP	14/07/2017	Art.24 Inciso II
407/2017	R\$ 1.212,55	Aquisição de Medicamentos	R.Azevedo de Souza Farmácia Eireli Me	19/07/2017	Art.24 Inciso II
409/2017	R\$ 3.820,00	Prestação de serviço	RJ Comércio e Serviços Gerais Ltda - EPP	19/07/2017	Art.24 Inciso II
FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE INEXIBILIDADE - LEI 8.666/93					
406/2017	R\$ 26.692,27	Aquisição de Vale transporte	Sindicato das Empresas de Transporte e Passageiros	19/07/2017	Art.25 Inciso I
413/2017	R\$ 7.808,91	Aquisição de Vale transporte	Sindicato das Empresas de Transporte e Passageiros	19/07/2017	Art.25 Inciso I

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIBILIDADE - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
36/2017	R\$ 1.980,00	Prestação de serviço	Copy Center de VR. Com.de Cop Supr.	05/06/2017	Art.24 Inciso II
171/2017	R\$ 1.213,00	Prestação de serviço	BR3 Auto Peças do Retiro Ltda	09/06/2017	Art.24 Inciso II
172/2017	R\$ 420,24	Aquisição de gás para ar condicionado	Kalafrio 2005 Refrigerações Ltda	23/06/2017	Art.24 Inciso II
177/2017	R\$ 3.904,80	Aquisição de produtos de padaria	Misternix Distrib.de Prod.Alim.Ltda	28/06/2017	Art.24 Inciso V
272/2017	R\$ 447,30	Aq.de fita de relógio de ponto e outros	Realdi Informatização de Relógio de Ponto e Outros	05/06/2017	Art.24 Inciso II
293/2017	R\$ 130,38	Aquisição de peças de manutenção	Nafil Auto Peças Ltda	23/06/2017	Art.24 Inciso II
311/2017	R\$ 150,00	Prestação de serviço	Instituto Psicopedagogico de Volta Redonda Ltda	06/06/2017	Art.24 Inciso II
314/2017	R\$ 976,78	Prestação de serviço e outros	Empresa de Proc.de Dados e Outros	29/06/2017	Art.24 Inciso II
315/2017	R\$ 118,95	Aquisição de peça mecânica	Nafil Auto Peças Ltda	09/06/2017	Art.24 Inciso II
320/2017	R\$ 43.200,00	Prestadores de Serviço.	Joenice Cardoso da Rocha e Outros	28/06/2017	Art.24 Inciso II
331/2017	R\$ 280,00	Prestação de serviço	WS Comércio de Máquinas Ltda	19/06/2017	Art.24 Inciso II
332/2017	R\$ 775,20	Aquisição de material elétrico/eletrônico	KG Pehrson Com.de Material Elétrico Ltda	19/06/2017	Art.24 Inciso II
333/2017	R\$ 543,00	Aquisição de material de higiene pessoal	M.F.M Calhau Me	19/06/2017	Art.24 Inciso II
334/2017	R\$ 184,00	Aquisição de aparelho telefônico	M.F.M Calhau Me	19/06/2017	Art.24 Inciso II
335/2017	R\$ 752,27	Aquisição de medicamentos	R.Azevedo de Souza Farmácia Eireli Me	19/06/2017	Art.24 Inciso II
336/2017	R\$ 400,00	Prestação de serviço	Prestação de Serviço	19/06/2017	Art.24 Inciso II
339/2017	R\$ 8.290,79	Aquisição de hortifrutigranjeiros	S.M dos Santos Oliveira Hortifrutigranjeiros e Outros	22/06/2017	Art.24 Inciso IV
340/2017	R\$ 22.785,54	Aquisição de gênero alimentício	Distr.de Hortifrutigranjeiros Vale Verde e Outros	22/06/2017	Art.24 Inciso IV
342/2017	R\$ 580,50	Prestação de serviço	Tarciza Inácio Gonçalves	22/06/2017	Art.24 Inciso II
346/2017	R\$ 190,00	Aquisição de peça mecânica	W e Z Comércio de Baterias Ltda - Me	23/06/2017	Art.24 Inciso II
384/2017	R\$ 420,00	Prestação de serviço	ACR 117 Recortes de Diários Oficiais Ltda	30/06/2017	Art.24 Inciso II
385/2017	R\$ 2.500,00	Prestação de serviço	IOB Inform.Objetivas Publicações Jurídica	30/06/2017	Art.24 Inciso II
386/2017	R\$ 201,04	Prestação de serviço	Cartório do 1 Ofício Dauro Peixoto Araga	30/06/2017	Art.24 Inciso II

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS INEXIBILIDADE - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
327/2017	R\$ 24.066,36	Aquisição de vale-transporte	Sindicato das Empresas de Transporte e Passageiros	13/06/2017	Art.25 Inciso I
351/2017	R\$ 3.729,46	Aquisição de vale-transporte	Sindicato das Empresas de Transporte e Passageiros	23/06/2017	Art.25 Inciso I

PORTARIA N.º 005/2017-FBG/VR

Ementa: AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR
A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de n.º 904/68 e seus Estatutos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o empregado público municipal, Wilson Felipe do Nascimento Neves, matrícula 299, pertencente aos quadros da Administração Indireta, para prestar serviços junto ao Gabinete/SMA do Município de Volta Redonda, conforme o Processo Administrativo nº 0414/2017-FBG/VR.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora cedido, correrá a conta de dotação própria, recaindo os ônus ao Município de Volta Redonda/Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A Fundação Beatriz Gama poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Volta Redonda (RJ), 24 de julho de 2017.

CLAUDIA MOREIRA DORNELLAS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 004/2017-FBG/VR

Ementa: **Revoga Portaria 001_2017-FBG/VR que designou Fiscais de Contratos**

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal de n.º 904/68 e Estatutos da Entidade,

Considerando otimizar as atividades através de melhor distribuição de seus recursos humanos nas divisões e seções de sua estrutura administrativa.

Considerando necessárias adequações administrativas com movimentação de pessoal entre os setores que alteram suas atribuições específicas.

Considerando reorganizar o processo de gestão com segregação de funções através do qual se processa a inibição de erros encontrando a melhor solução para aplicação dos recursos e otimização de resultados advindas da nova distribuição de pessoal no organograma.

RESOLVE,

Art. 1º Revogar a Portaria 001_2017-FBG/VR de 8 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Volta Redonda (RJ), 1º de junho de 2017.

CLAUDIA MOREIRA DORNELLAS
PRESIDENTE

ATO DE DESIGNAR Nº 030/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

DESIGNAR

BRUNO BAPTISTA NICOLAU, matrícula 11118, a partir de 1º/06/2017, para a função gratificada de Chefe de Serviços, referência CAI-02.

Volta Redonda (RJ), 21 de julho de 2017.

CLAUDIA MOREIRA DORNELLAS
PRESIDENTE

ATO DE DISPENSAR Nº 031/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

DISPENSAR

CÉLIA APARECIDA PRUDENTE, matrícula 2216, a partir de 1º/06/2017, da função gratificada de Chefe de Divisão, referência CAI-10.

Volta Redonda (RJ), 21 de julho de 2017.

CLAUDIA MOREIRA DORNELLAS
PRESIDENTE

ATO DE DESIGNAR Nº 032/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

DESIGNAR

CÉLIA APARECIDA PRUDENTE, matrícula 2216, a partir de 1º/06/2017, para a função gratificada de Chefe de Seção, referência CAI-07A.

Volta Redonda (RJ), 21 de julho de 2017.

CLAUDIA MOREIRA DORNELLAS
PRESIDENTE

ATO DE DISPENSAR Nº 033/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

DISPENSAR

JOSILENE ZERBONE ALVIM, matrícula 8982, a partir de 1º/06/2017, da função gratificada de Chefe de Divisão, referência CAI-10.

Volta Redonda (RJ), 21 de julho de 2017.

CLAUDIA MOREIRA DORNELLAS
PRESIDENTE

ATO DE DESIGNAR Nº 034/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

DESIGNAR

JOSILENE ZERBONE ALVIM, matrícula 8982, a partir de 1º/06/2017, para a função gratificada de Chefe de Seção, referência CAI-07A.

Volta Redonda (RJ), 21 de julho de 2017.

CLAUDIA MOREIRA DORNELLAS
PRESIDENTE

ATO DE DESIGNAR Nº 035/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

DESIGNAR

ROSILENE DA SILVA, matrícula 8125, a partir de 1º/06/2017, para a função gratificada de Chefe de Divisão, referência CAI-10.

Volta Redonda (RJ), 21 de julho de 2017.

CLAUDIA MOREIRA DORNELLAS
PRESIDENTE

ATO DE DISPENSAR Nº 036/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

DISPENSAR

VERA LÚCIA DA SILVA CASALLI, matrícula 8958, a partir de 1º/06/2017, da função gratificada de Chefe de Seção, Referência CAI – 7A.

Volta Redonda (RJ), 21 de julho de 2017.

CLAUDIA MOREIRA DORNELLAS
PRESIDENTE

ATO DE DESIGNAR Nº 037/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

DESIGNAR

VERA LÚCIA DA SILVA CASALLI, matrícula 8958, a partir de 1º/06/2017, para a função gratificada de Chefe de Divisão, referência CAI-10.

Volta Redonda (RJ), 21 de julho de 2017.

CLAUDIA MOREIRA DORNELLAS
PRESIDENTE

ATO DE DESLIGAR Nº 038 /2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

DESLIGAR

MARIA MÁRCIA DA SILVA, matrícula 213, a pedido, a partir de 12/06/2017, do cargo de Recepcionista, GAD12 referência 15.

Volta Redonda (RJ), 21 de julho de 2017.

CLAUDIA MOREIRA DORNELLAS
PRESIDENTE

ATO DE DISPENSAR Nº 039/2017

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso da atribuição que lhe confere a Deliberação 904/68, resolve:

DISPENSAR

SIMONE CRISTINA SANTOS VAZ ÁVILA, matrícula 7331, a partir de 30/06/2017, da função gratificada de Chefe de Divisão, referência CAI-10.

Volta Redonda (RJ), 21 de julho de 2017.

CLAUDIA MOREIRA DORNELLAS
PRESIDENTE

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR.
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREGAO ELETRÔNICO Nº 038/2017/HSJB/PMVR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução integrada de sistema de acolhimento e classificação de risco baseado no protocolo internacional de Manchester - HSJB/PMVR.

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: **17/08/2017/ às 09:00 hs.**
Retirada do edital: www.portalvr.com e bbmnetlicitacoes.com.br

Ary Kerner de Assis Mattos.
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 1035 DE 13 DE JULHO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 13 de julho de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “**Balancete da Receita e da Despesa do FMAS**”, referente ao mês de **MAIO** de 2017, após análise a conferência neste **CMAS**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N. º 1036 DE 25 DE JULHO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Extraordinária do dia 25 de julho de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “**Plano Municipal de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI**, após análise a conferência neste **CMAS**.”

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR



DELIBERAÇÃO Nº 037/2017-CMDCA.

Ementa: Nomeia Conselheiros para compor o Grupo de Trabalho para revisão da Lei Municipal nº 4.845 e alteração data pela Lei Municipal nº 5.154.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembléia Geral Ordinária, no dia 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art.1º - Nomear Conselheiros de Direito, 1 Titular e 1 Suplente para compor o Grupo de Trabalho para revisão da Lei Municipal nº 4.845/2011 que reestruturou o Conselho Tutelar e alteração dada pela Lei Municipal nº 5.154/2015, conforme Decreto nº 14.371 de 26/05/2017 - Gabinete do Prefeito:

Titular – Carolina de Freitas da Cunha – Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC
Suplente – Ana Clara Mendes Villar de Araújo – Associação Beneficente Evangélica – ABE

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de junho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 038/2017 - CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre aprovação de financiamento de Projetos através do FINAD.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de julho de 2017, e conforme previsto em legislação e Resolução nº 004/2017 do CMDCA.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o financiamento através do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, o Projeto Atando Laços 2017 da Associação Beneficente Evangélica - ABE.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 039/2017 - CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre aprovação de financiamento de Projetos através do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de julho de 2017, e conforme previsto em legislação e Resolução nº 004/2017 do CMDCA.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o financiamento através do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, o Projeto “Oficina de Informática para Jovens 2017” do Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações - IDEAIS.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 040/2017 - CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre aprovação de financiamento de Projetos através do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de julho de 2017, e conforme previsto em legislação e Resolução nº 004/2017 do CMDCA.
DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o financiamento através do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, o Projeto “Oficina Socialização para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica 2017” da Casa da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 041/2017 - CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre aprovação de financiamento de Projetos através do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de julho de 2017, e conforme previsto em legislação e Resolução nº 004/2017 do CMDCA.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o financiamento através do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, o Projeto “Lado Alado 2017” do Lar Espírita Irmã Zilá - LEIZ.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 042/2017 - CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre aprovação de financiamento de Projetos através do FINAD.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de julho de 2017, e conforme previsto em legislação e

Resolução nº 004/2017 do CMDCA.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o financiamento através do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, o Projeto “Acessibilidade e Inclusão Social 2017” da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 043/2017 - CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre aprovação de financiamento de Projetos através do FINAD.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de julho de 2017, e conforme previsto em legislação e Resolução nº 004/2017 do CMDCA.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o financiamento através do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, o Projeto “Vejo uma Estrela 2017” do Lar Escola Recanto das Crianças.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 044/2017 - CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre aprovação de financiamento de Projetos através do FINAD.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de julho de 2017, e conforme previsto em legislação e Resolução nº 004/2017 do CMDCA.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o financiamento através do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, o Projeto “Condomínio Cultural, Esporte, Arte e Cidadania 2017” da Associação Cultural para o Desenvolvimento de Tecnologias Humanas - DAGAZ.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 045/2017 - CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre nomeação de Gestores da Parceria do Termo de Fomento.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de julho de 2017, e conforme previsto no art. 25, Inciso V, letra “g” da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório).

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova nomeação do Gestor da Parceria do Termo de Fomento do Projeto Atando Laços 2017 da Associação Beneficente Evangélica – ABE:
● Vanderluci Jesus Nunes – Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 046/2017 - CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre nomeação de Gestores da Parceria do Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de julho de 2017, e conforme previsto no art. 25, Inciso V, letra “g” da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório).

DELIBERA:

Art. 1º - Nomeia Gestor da Parceria do Termo de Fomento do Projeto “Oficina de Informática para Jovens 2017” do Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações - IDEAIS:

- Caio Pinheiro Teixeira – Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 047/2017 - CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre nomeação de Gestores da Parceria do Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de julho de 2017, e conforme previsto no art. 25, Inciso V, letra “g” da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório).

DELIBERA:

Art. 1º - Nomeia Gestor da Parceria do Termo de Fomento do Projeto “Oficina Socialização para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica 2017” da Casa da Criança e do Adolescente:

- Solange Maria da Silva Rodrigues – Secretaria Municipal de Planejamento – SMP.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 048/2017 - CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre nomeação de Gestores da Parceria do Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de julho de 2017, e conforme previsto no art. 25, Inciso V, letra “g” da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório).

DELIBERA:

Art. 1º - Nomeia Gestor da Parceria do Termo de Fomento do Projeto “Lado Alado 2017” do Lar Espírita Irmã Zilá – LEIZ:

- Ana Lúcia de Oliveira Arantes – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 049/2017 - CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre nomeação de Gestores da Parceria do Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de julho de 2017, e conforme previsto no art. 25, Inciso V, letra “g” da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório).

DELIBERA:

Art. 1º - Nomeia Gestor da Parceria do Termo de Fomento do Projeto “Acessibilidade e Inclusão Social 2017” da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

- Aline Mara da Silva Ribeiro – Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 050/2017 - CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre nomeação de Gestores da Parceria do Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de julho de 2017, e conforme previsto no art. 25, Inciso V, letra “g” da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório).

DELIBERA:

Art. 1º - Nomeia Gestor da Parceria do Termo de Fomento do Projeto “Vejo uma Estrela 2017” do Lar Escola Recanto das Crianças:

- Carolina de Freitas da Cunha – Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 051/2017 - CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre nomeação de Gestores da Parceria do Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de julho de 2017, e conforme previsto no art. 25, Inciso V, letra “g” da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório).

DELIBERA:

Art. 1º - Nomeia Gestor da Parceria do Termo de Fomento do Projeto “Condomínio Cultural, Esporte, Arte e Cidadania 2017” da Associação Cultural para o Desenvolvimento de Tecnologias Humanas - DAGAZ:

- Linez Costa Camargo – Secretaria Municipal de Governo – SMG.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 053/2017-CMDCA.

Ementa: Nomeia Comissão Provisória para elaboração de critérios para financiamento de projetos via FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova nomeação dos membros para compor Comissão Provisória para elaboração de critérios para financiamento de Projetos via Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD para 2018:

- Carolina de Freitas da Cunha – Secretaria Municipal de Ação Comunitária;
- Gina Ferreira dos Santos Moraes – Secretaria Municipal de Saúde;
- Cristina Gama da Cunha – Lar Escola Recanto das Crianças;
- Olga Tereza Coutinho da Silva – Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Físicos.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de julho de 2017.

CONS. ADRIANA DE PAULA AMORIM REZENDE
Presidente do CMDCA

FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

ATO N.º 4268/2017 – PR

EMENTA: Admite servidores aprovados em processo seletivo.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Admitir os servidores relacionados abaixo, a contar da data mencionada conforme classificação em processo seletivo.

SERVIDOR	EMPREGO	ADMISSÃO	EDITAL
Gladistone Coelho de Oliveira	Professor	22/06/2017	004/2015
Regiane Angelo dos Santos	Professor	22/06/2017	003/2017

Volta Redonda, 03 de julho 2017.

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr.4085-1

ATO N.º 4269/2017 – PR

Ementa: Admite Tânia Aparecida Masseno Fernandes, aprovada em concurso público.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E

Art. 1º - Admitir TÂNIA APARECIDA MASSENO FERNANDES, a contar de 21/06/2017, para ocupar o emprego de Telefonista, conforme classificação em concurso público Edital 007/2013 – FEVRE.

Volta Redonda, 03 de Julho de 2017.

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr.4085-1

ATO N.º 4270/2017 – PR

EMENTA: Demite servidor a pedido.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demitir a pedido, a contar de 27/06/2017, o servidor PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA.

Volta Redonda, 03 de Julho 2017.

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr.4085-1

ATO N.º 4271/2017 – PR

EMENTA: Suspende o servidor Amâncio da Conceição Gualberto.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que o referido servidor é costumeiro no ato de registrar com atraso o início de sua jornada de trabalho, que foi estabelecida em escala de 12/36h;

Considerando que o mesmo já foi repreendido por diversas vezes, através dos Atos nºs 3999, 4014/2014 e 4105/2015 – PR, quanto aos transtornos que os atrasos vem causando na Administração do Colégio Getúlio Vargas;

Considerando que os seguidos atrasos são agravantes, e que o servidor não zela pelo cumprimento da sua jornada de trabalho;

Considerando que somente no mês de Maio foram registrados 8(oito) atrasos no registro de entrada de seu respectivo cartão de ponto.

R E S O L V E

Art. 1º - Aplicar penalidade de suspensão de 02 (dois) dias, a partir de 05/07/2017, ao servidor AMÂNCIO DA CONCEIÇÃO GUALBERTO, matr. 04098 -3, lotado no Colégio Getúlio Vargas conforme previsto no Título VIII, Capítulo III, Artigo 73, do Regulamento de Pessoal desta Fundação.

Art. 2º - A Divisão Administrativa deverá proceder a anotação na ficha funcional, bem como a comunicação ao servidor repreendido.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de julho de 2017.

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr. 4085-1

ATO N.º 4272/2017 – PR

EMENTA: Suspende a servidora Patrícia de Fátima Ribeiro de Paula.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que o servidora já foi advertida anteriormente, quanto a necessidade de se cumprir a carga horária diária estabelecida em contrato de trabalho;

Considerando que a mesma já foi repreendida por diversas vezes, através dos Atos nºs 4000/2014 PR , 4198/2016 – PR e 4232/2017 – PR, quanto aos transtornos que os atrasos vem causando na Administração do Colégio

Getúlio Vargas;

Considerando que os seguidos atrasos são agravantes, e que a servidora não zela pelo cumprimento da sua jornada de trabalho;

Considerando que somente no mês de Maio foram registrados 5(cinco) atrasos no registro de entrada de seu respectivo cartão de ponto.

R E S O L V E

Art. 1º - Aplicar penalidade de suspensão de 01 (um) dia, a partir de 06/07/2017, a servidora PATRÍCIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE PAULA, matr. 42048 lotada no Colégio Getúlio Vargas conforme previsto no Título VIII, Capítulo III, Artigo 73, do Regulamento de Pessoal desta Fundação.

Art. 2º - A Divisão Administrativa deverá proceder a anotação na ficha funcional, bem como a comunicação a servidora repreendida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de julho de 2017.

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr. 4085-1

ATO N.º 4273 /2017– PR

Ementa: Nomeia Comissão para Preparação de Processo Seletivo para estagiários de direito.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA com base no Decreto nº 7919.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão de Preparação de Processo Seletivo para contratação de estagiários de direito para a Procuradoria Geral do Município, referente ao processo nº 3561/2017.

- Caio Pinheiro Teixeira
Presidente (Fundação Educacional de Volta Redonda)

- Ana Cristina Campos Garcia
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)

- Maria das Graças Paiva Ferreira
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)

- Paulo Roberto Coelho Mendes
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)

- Cássia Andréa da Silva Oliveira
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)

- Júlio César de Oliveira
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)

- Maurício de C. Pedroso Neto
Membro (Procuradoria Geral do Município)

- Thiago Vinício Leon
Membro (Procuradoria Geral do Município)

- Ronildo Lima Esteves
Membro (Secretaria Municipal de Administração)

- Marcus Vinícius Keenan Salgado
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)

Volta Redonda, 03 de julho de 2017.

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr. 4085-1

ATO N.º 4274/2017 - PR

EMENTA: Nomeia membros da equipe de apoio para Pregão Presencial

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido no parágrafo 4º do Artigo 51 da Lei Federal 8666/93.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe de apoio na realização dos Pregões Presenciais nº 001/2017 e nº 002/2017, referente aos Processos de Compras e Serviços nº 001/2017 e nº 003/2017.

- Jayr Affonso de Oliveira

- Ana Cristina Campos Garcia

Artigo 2º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de julho de 2017.

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr. 4085-1

ATO N.º 4275/2017 – PR

Ementa: Torna público nome de aluno concluinte do 2º Grau.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Tornar público nome de aluno concluinte do 2º Grau no ano de 1982 do Colégio Getúlio Vargas, unidade de ensino mantida por esta Fundação, com base no Decreto nº 8973 de 13 de agosto de 2001, do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda.

Concluinte do 2º grau no ano de 1982 do Colégio Getúlio Vargas:

-ADRIANO RICARDO BORGES COSTA

Volta Redonda, 01 de Agosto de 2017.

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr. 4085-1

FEVRE
ERRATA

Por um lapso, no momento da digitação dos atos N^{os} **4961, 4962, 4963, 4964** publicados na Edição 1379, de 08/6/2017 do Jornal Volta Redonda Em Destaque, Diário Oficial do Município, saiu com erro de digitação em suas numerações. Por esta razão republicamos abaixo os respectivos documentos com a devida correção.

ATO N.º 42612017 – PR

EMENTA: Demite servidores a pedido.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demitir a pedido, os servidores relacionados abaixo, conforme as datas mencionadas .

SERVIDOR	EMPREGO	DATA DE DEMISSÃO
Allan de Souza Santos Pereira	Professor	08/05/2017
Erica de Souza Moreira Bispo	Auxiliar Administrativo	22/05/2017
Luis Henrique Alves	Vigia	08/05/2017

Volta Redonda, 06 de Junho 2017.

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr. 4085-1

ATO N.º 4262/2017 – PR
EMENTA: Admite servidores aprovados em processo seletivo. O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Admitir os servidores relacionados abaixo, a contar da data mencionada conforme classificação em processo seletivo.

SERVIDOR	EMPREGO	ADMISSÃO	EDITAL
Gilsely Aparecida Carvalho Leite	Professora	02/05/2017	004/2015
Itaciara Godofredo Firmiano Soares Costa	Professora	22/05/2017	004/2015
Julia do Nascimento Caldeira Nunes	Professora	15/05/2017	004/2015
Teresa Rachel de Oliveira Moraes Bonfim	Orientadora Educacional	16/05/2017	006/2015
Vanessa de Assis Silva Kirchmeyer	Professora	08/05/2017	004/2015

Volta Redonda, 06 de junho 2017.

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr.4085

ATO N.º 4263/2017 – PR
Ementa: Admite Pedro Henrique Alves de Oliveira, aprovado em concurso público.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E

Art. 1º -Admitir PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, a contar de 10/05/2017, para ocupar o emprego de Auxiliar Administrativo, conforme classificação em concurso público Edital 007/2013 – FEVRE.

Volta Redonda, 06 de Junho de 2017.

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr. 4085-1

ATO N.º 4264 /2017 – PR

EMENTA: Homologa resultado final de processo seletivo simplificado – Edital 003/2017- FEVRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor III, intérprete de libras conforme estabelecido no Edital 003/2017 – FEVRE;

Considerando a necessidade da homologação dos trabalhos desenvolvidos pela comissão de concurso constituída através do ato nº 4234/2017.

R E S O L V E

Artigo 1º - Homologar, a partir desta data, o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação temporária

de Professor III – intérprete de libras - Edital 003/2017 – FEVRE, publicado no Diário Oficial do Município.

Artigo 2º - Determinar ao Diretor Administrativo e Financeiro que adote todas as medidas administrativas necessárias, após a homologação do respectivo processo seletivo.

Volta Redonda, 06 de junho de 2017.

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr.4085-1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 050/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0065/2017, Processo nº 0376/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 012877/2017 – GTR**, cujo objeto é a contratação de **REMOÇÃO E TRANSPORTE EXTERNO DOS RESÍDUOS (GORDURA E AREIA DAS CAIXAS RETENTORAS DAS ETES)**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 157 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.
M S V LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ESGOTO LTDA - ME
VALOR GLOBAL: R\$ 71.168,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

28 de julho de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira Oficial

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083 Apoio
Wilma Lima de Moura – Matr. 16357 Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 051/2017

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Convite nº. 009/2017, Processo nº. 0592/2017**, com a finalidade de atender à **Solicitação de Compras e Serviços nº. 014198/2017**, expedida pela **GMA** tendo por objeto a **Recomposição Asfáltica**, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (**fls. 285** do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

CSM CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 138.934,96
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL – 10 DIAS APÓS MEDIÇÃO

31 de julho de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Presidente

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083 Membro
Eliana Mercês Alves de Faria – Matr. 3328 Membro

CANCELAMENTO DO TERMO DE ENCERRAMENTO REGISTRO DE PREÇOS – PP. 037/2016
A Divisão de Viaturas e Ferramentaria deste SAAE/VR neste ato representado pelo fiscal do Processo, vem cancelar o Termo de Encerramento publicado no dia 13/07/2017 tendo em vista a necessidade de continuidade na finalização do Proc. 0366/2016 – Objeto: Man. Prev. e Corretiva de Retroescavadeira e Rolo Compactador - Licitante: Três Pontas Mecânica Ltda.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS IZIDORIO – MATR. 15.890
SUPERVISOR DE VIATURAS

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ
JUSTIFICATIVA: Pelo presente processo nº **0062/2017**, pretende esta Comissão a contratação de serviço de **Assinatura Anual para Acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços** – O Banco de Preços é uma ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública proporcionando uma pesquisa de preços ampla e com base em preços praticados no mercado das contratações públicas, com credibilidade para assegurar a fixação de um valor orçado ou máximo que conduza à seleção da proposta mais vantajosa possibilitando o rápido alcance dos objetivos da administração pública. Ademais disso, o Banco de Preços atende às orientações do parecer nº 02/2012/GT359/DEPCONSUI/PGF/AGU e do Acórdão nº 5.323/2012 - 1ª Câmara do Tribunal de Contas Da União. Embasado no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 25 Inc. I da Lei 8666/93 e suas alterações, que torna inexigível a licitação em virtude da inviabilidade de competição.

Empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
Valor: R\$ 7.990,00
Dot. Orçamentária: 45.01.17.122.0269.2959.3339039000000.0100

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO
De acordo com o Art. 25 Inc. I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

26 de julho de 2017

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO
INTERINO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: CSM CONSTRUÇÕES LTDA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 592/2017
OBJETO: RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA
PRAZO: 4 (Quatro) meses, iniciando-se na data indicada na Ordem de Serviço.
NOTA DE EMPENHO: 654/2017
VALOR TOTAL: R\$ 138.934,96 (Cento e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 0149 2980 3339039000000 0100
DATA: 02/08/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0573/2017	9930,000	KIT REPARO PARA VÁLVULA REDUTORA	RESTOR COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP EL	21/07/2017	Art. 25, caput
0591/2017	3418,000	MANUTENÇÃO E RECARGA DE CILINDRO DE EXTINTOR	OLIVEIRA E MACHADO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	14/07/2017	Art. 24, inciso II
0600/2017	320,000	MANUTENÇÃO NO FILTRO DA ETA BELMONTE	S E M TORNEARIA LTDA-ME	18/07/2017	Art. 24, inciso II
0603/2017	507,2000	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO	OMEGA DE VOLTA REDONDA COM DE MAT DE CON	19/07/2017	Art. 24, inciso II
0616/2017	1995,15000	DISCO DIAMANTADO	CENTERSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E FE	20/07/2017	Art. 24, inciso II

Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

PORTARIA Nº 003, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O Gestor – Coordenador do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação-Banco da Cidadania, no uso de suas atribuições legais previstas especialmente no Artigo 5º do Decreto 8777 de 13 de dezembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Saulo Ankito Araújo de Oliveira, para responder pelas atividades de tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação – Banco da Cidadania.

Art. 2º - Entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nelson K. S. Gonçalves
Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Gestor - Coordenador



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

A empresa **Suinã Derivados de Petróleo LTDA** foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 06 de junho de 2017, referente ao Processo Administrativo nº 160/2017, na modalidade **Convite**, tipo **MENOR PREÇO**, e apresentado o valor global de **R\$ 49.753,80 (quarenta e nova mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme Ata anexa, referente **“Contratação de pessoa jurídica destinada a fornecer Combustível, óleo e filtros aos veículos desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses”**. Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 06 de julho de 2017.

Maria Luísa Manso de Moraes
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1182

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 160/2017 em favor da empresa **Suinã Derivados de Petróleo LTDA**. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de **R\$ 49.753,80 (quarenta e nova mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**.

Volta Redonda, de julho de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
PRESIDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/17

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Determina:

Às Divisões de Contabilidade e de Tesouraria, que promovam as medidas administrativas necessárias ao empenho e pagamento em favor dos Vereadores Carlos Alberto de Sant’Anna, Fernando Martins e Paulo César Lima da Silva, para viagem ao Rio de Janeiro, com destino à ALERJ – Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro e à Secretaria de Saúde/RJ, para tratar de assuntos do interesse deste Legislativo, no dia 02 de agosto do ano em curso.

O valor total a ser pago a cada Vereador acima designado será a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custeio das despesas.

Volta Redonda, 01 de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ATO Nº 9.470

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, o percentual de gratificação de que trata o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, de 50% (cinquenta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) da servidora **Aline Ferreira de Andrade**, matrícula 2010, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, atribuída pelo Ato nº 9.265, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 30 de junho de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ATO Nº 9.471

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, o percentual de gratificação de que trata o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, de 50% (cinquenta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) do servidor **Breno Frederico Faria Rodrigues**, matrícula 2005, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, atribuída pelo Ato nº 9.265, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 30 de junho de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ATO Nº 9.472

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, o percentual de gratificação de que trata o Parágrafo único do Art.

136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, de 50% (cinquenta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) da servidora **Catiane de Deus Oliveira Velasco**, matrícula 2028, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, atribuída pelo Ato nº 9.265, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 30 de junho de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ATO Nº 9.473

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, o percentual de gratificação de que trata o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, de 50% (cinquenta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) do servidor **José dos Santos Costa**, matrícula 1965, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, atribuída pelo Ato nº 9.265, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 30 de junho de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ATO Nº 9.474

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, o percentual de gratificação de que trata o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, de 50% (cinquenta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) do servidor **José Pereira do Nascimento**, matrícula 2185, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, atribuída pelo Ato nº 9.452, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 30 de junho de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ATO Nº 9.475

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, o percentual de gratificação de que trata o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, de 50% (cinquenta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) da servidora **Larice Aparecida Duarte de Souza**, matrícula 2022, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, atribuída pelo Ato nº 9.265, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 30 de junho de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ATO Nº 9.476

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, o percentual de gratificação de que trata o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, de 50% (cinquenta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) do servidor **Marcelo Jardim**, matrícula 2176, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Plenário**, atribuída pelo Ato nº9.378, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 30 de junho de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ATO Nº 9.480

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, o percentual de gratificação de que trata o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, de 50% (cinquenta por cento) para 41% (quarenta e um por cento) do servidor **Luis Antonio Ribeiro Vieira**, matrícula 2182, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Legislativo**, atribuída pelo Ato nº9.422, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 10 de julho de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ATO Nº 9.482

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, o percentual de gratificação de que trata o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, de 50% (cinquenta por cento) para 19% (dezenove por cento), dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados, conforme determinação da Presidência.

Mat.	Nome	Cargo	Ato Atribuição
2000	Ciléa Almeida Magalhães Silveira	Assessor de Gabinete	9.378
2134	Alef Alvarenga	Assessor Comunitário	9.378
2181	Arlei de Oliveira	Assessor de Gabinete	9.418
2126	Leandro Pereira da Silva	Assessor Comunitário	9.378
2084	Paulo de Souza	Assessor de Gabinete	9.378

Volta Redonda, 12 de julho de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ATO Nº 9.483

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, à servidora **Leila Aparecida de Medeiros**, matrícula 2162, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, a Gratificação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 41% (quarenta e um por cento) incidente sobre o respectivo vencimento, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 13 de julho de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ATO Nº 9.484

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, ao servidor **Marco Vinicio Lopes**, matrícula 2046, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, a Gratificação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 16% (dezesesseis por cento) incidente sobre o respectivo vencimento, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 13 de julho de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ATO Nº 9.485

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Cancelar, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, o pagamento de gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, atribuída pelo Ato nº 9.378, à servidora **Aline de Souza Dias Rodrigues**, matrícula 2045, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 13 de julho de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ATO Nº 9.486

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Cancelar, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, o pagamento de gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, atribuída pelo Ato nº 9.378, ao servidor **Marcos Alexandre Dumas da Costa**, matrícula 2160, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 13 de julho de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

ATO Nº 9.305

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Aprovar a Escala de Férias dos servidores do Quadro de Pessoal deste Legislativo, para o **exercício de 2017**, de acordo com a relação anexa.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

ESCALA DE FÉRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017
ANEXA AO ATO Nº 9.305

JANEIRO

145	SERGIO BATISTA FERREIRA	21/02/15 A 21/02/16	06/01/17
1158	RODRIGO PEREIRA PIRES	05/6/15 A 05/6/16	16/01/17
1851	LUCAS MARTINS FURIN	29/8/15 A 29/8/16	30/01/17

FEVEREIRO

77	TANIA LUCIA MARQUES DE AQUINO	05/6/14 A 05/6/15	01/02/17
----	-------------------------------	-------------------	----------

MARÇO

1038	ANGELICA SCHIAVO FRANCO S CARVALHO	03/12/15 A 03/12/16	06/03/17
1051	MARCOS AURELIO DA CONCEIÇÃO RAMOS	20/12/15 A 20/12/16	06/03/17
1859	ROBERTA SOARES OZORIO	13/10/15 A 13/10/16	06/03/17
147	VELUZIA PIRES DA SILVA	21/02/16 A 21/02/17	06/03/17
1869	BEATRIZ PEREIRA ARANTES	29/12/15 A 29/12/16	22/03/17
1050	VAVIANE GOMES DE ASSIS RODRIGUES	20/12/15 A 20/12/16	22/03/17

ABRIL

142	AUREA LEITE PINTO DE MIRANDA	21/02/15 A 21/02/16	03/04/17
77	TANIA LUCIA MARQUES DE AQUINO	05/6/14 A 05/6/15	04/04/17
148	ALINE CHIESSE BRANDÃO	21/2/16 A 21/2/17	24/04/17
1182	MARIA LUISA MANSO DE MORAIS	29/8/15 A 29/8/16	24/04/17

MAIO

139	LENISE CARDOSO PEREIRA	21/02/16 A 21/02/17	02/05/17
79	ROSA EULALIA ANDRADE	05/6/14 A 05/6/15	02/05/17
77	TANIA LUCIA MARQUES DE AQUINO	05/6/15 A 05/6/16	02/05/17
1050	VAVIANE GOMES DE ASSIS RODRIGUES	20/12/15 A 20/12/16	22/05/17

JUNHO

142	AUREA LEITE PINTO DE MIRANDA	21/02/16 A 21/02/17	05/06/17
81	RITA DE CASSIA CATTÁ PRETA COSTA	05/6/16 A 05/6/17	05/06/17
42	LEIA LELE E COSTA	16/2/14 A 16/2/15	08/06/17
146	MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA MUNIZ PEREIRA	21/02/16 A 21/02/17	09/06/17
1158	RODRIGO PEREIRA PIRES	05/6/16 A 05/6/17	12/06/17
1823	EDNEI EGALON PEREIRA	17/02/16 A 17/02/17	19/06/17
89	MARIA REGINA DA SILVA	30/4/16 A 30/4/17	19/06/17

JULHO

42	LEIA LELE E COSTA	16/2/15 A 16/2/16	03/07/17
1921	RICARDO LAMBERT DA CUNHA	15/10/15 A 15/10/16	03/07/17
145	SERGIO BATISTA FERREIRA	21/02/16 A 21/02/17	03/07/17
1218	CLARIMUNDO CEZAR GOMES	09/7/16 A 09/7/17	10/07/17
1047	LUCIENE MEIRELES DE ABREU	20/12/15 A 20/12/16	18/07/17
1049	LINDOMAR ALCEBIADES DA SILVA	20/12/15 A 20/12/16	21/07/17

AGOSTO

2045	ALINE DE SOUZA DIAS RODRIGUES	01/8/16 A 01/8/17	01/08/17
1979	ANDREA DE AZEVEDO SOUZA	01/8/16 A 01/8/17	01/08/17
2031	ANESIO ANDRE DE SOUZA RIBEIRO	01/8/16 A 01/8/17	01/08/17
2005	BRENO FREDERICO FARIA RODRIGUES	01/8/16 A 01/8/17	01/08/17
2026	JOSE APOLINARIO DE SOUZA	01/8/16 A 01/8/17	01/08/17
2070	JOSE DILERMANDO SILVA DE SOUZA	01/8/16 A 01/8/17	01/08/17
1965	JOSE DOS SANTOS COSTA	01/8/16 A 01/8/17	01/08/17
2025	JOSE ONOFRE DA SILVA	01/8/16 A 01/8/17	01/08/17
2022	LARICE APARECIDA DUARTE DE SOUZA	01/8/16 A 01/8/17	01/08/17
2072	LAYS DANIELLE BARBOSA DA SILVA DE SOUSA	01/8/16 A 01/8/17	01/08/17
1978	LEANDRA MARIA SILVERIO	01/8/16 A 01/8/17	01/08/17
1981	MAXWELL MEDEIROS RODRIGUES	01/8/16 A 01/8/17	01/08/17
2027	MIRIAM PEREIRA CIRILO DA SILVA	01/8/16 A 01/8/17	01/08/17
2023	MUANA ANASTACIA DE O. SILVA ABEL	01/8/16 A 01/8/17	01/08/17
2024	NADJA MEIRE SANTOS	01/8/16 A 01/8/17	01/08/17
2015	NATERCIA MIRANDA NASCIMENTO DE BARROS	01/8/16 A 01/08/17	01/08/17
2044	OSMAR FUSCO	01/8/16 A 01/8/17	01/08/17
1977	REJANE SHOCAIR VASCONCELOS DE CASTRO	01/8/16 A 01/08/17	01/08/17
1980	TALITA LAMON LOPES	01/8/16 A 01/8/17	01/8/17
1972	VANIA LUCIA RODRIGUES MOREIRA	01/8/16 A 01/8/17	01/08/17
1991	SILVANA ANACLETO TIMOTEO	01/8/16 A 01/8/17	02/08/17
1042	JANAINA DE SIQUEIRA ALVES	18/8/16 A 18/8/17	28/08/17

SETEMBRO

2043	JOICE NICOLAU COELHO	01/8/16 A 01/8/17	01/09/17
2014	JOSE ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA	01/8/16 A 01/8/17	01/09/17
1990	LUIZ ALBERTO RODRIGUES CORREA	01/8/16 A 01/8/17	01/09/17
2032	LUIZ MANUEL DA CUNHA COSTA	01/8/16 A 01/8/17	01/09/17
2029	LUIZ PAULO RAMOS	01/8/16 A 01/8/17	01/09/17
2011	MARCELLO DE ANDRADE TORRES	01/8/16 A 01/8/17	01/09/17
2033	MARCO ANTONIO SANTOS MONTEIRO	01/8/16 A 01/8/17	01/09/17
2008	MARCO ANTONIO FRANCISCO	01/8/16 A 01/8/17	01/09/17
2046	MARCO VINICIO LOPES	01/8/16 A 01/8/17	01/09/17
2030	MARIA ANTONIA BALBINO	01/8/16 A 01/8/17	01/09/17
2067	ADAIL CORREA DA SILVA	01/8/16 A 01/8/17	11/09/17
1969	ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA	01/8/16 A 01/8/17	11/09/17
2010	ALINE FERREIRA DE ANDRADE	01/8/16 A 01/8/17	11/09/17
2012	ANA CLARA VELASCO MENEZES	01/8/16 A 01/8/17	11/09/17
1975	BRUNO CICERO RODRIGUES	01/8/16 A 01/8/17	11/09/17
2004	CARLA PATRICIA DE ALMEIDA RIBEIRO	01/8/16 A 01/8/17	11/09/17
2002	CARLOS ALVES INÁCIO	01/8/16 A 01/8/17	11/09/17
2028	CATIANE DE DEUS OLIVEIRA VELASCO	01/8/16 A 01/8/17	11/09/17
1968	DANIELE PINHEIRO CAERES	18/8/16 A 18/8/17	11/09/17
1043	EDUARDO MOURA DE ANDRADE	18/8/16 A 18/8/17	11/09/17
2040	ELIZABETH CAMARGO DA R. P. MENDONÇA	01/8/16 A 01/8/17	11/09/17
2069	FERNANDA DE MELLO AZEVEDO DUARTE	01/8/16 A 01/8/17	11/09/17
2041	HENRIQUETTA OLINTO BORTOLINI RESENDE	01/8/16 A 01/8/17	11/09/17
42	LEIA LELE E COSTA	16/2/16 A 16/2/17	11/09/17
1182	MARIA LUISA MANSO DE MORAIS	29/8/16 A 29/8/17	11/09/17
79	ROSA EULALIA ANDRADE	05/6/15 A 05/6/16	11/09/17
77	TANIA LUCIA MARQUES DE AQUINO	05/6/16 A 05/6/17	11/09/17

OUTUBRO

1973	ALEXANDRE CLAYTON DO NASCIMENTO	01/8/16 A 01/8/17	01/10/17
2048	EMANUEL VIEIRA GUIMARAES	01/8/16 A 01/8/17	01/10/17
2050	GABRIELLE SILVA BATALHA	01/8/16 A 01/8/17	01/10/17
2105	GINA MARCIA FREITAS BELO	01/8/16 A 01/8/17	01/10/17
2054	HELDER DAMIAO SALOMÃO CERQUEIRA	01/8/16 A 01/8/17	01/10/17
1976	HELIA CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS	01/8/16 A 01/8/17	01/10/17
2047	JANE MARCIA DE PAULA MACHADO	01/8/16 A 01/8/17	01/10/17
2006	JANICE HELENA CANEDA SOARES	01/8/16 A 01/8/17	01/10/17
2013	JOAO LUIS TEIXEIRA RIBEIRO	01/8/16 A 01/8/17	01/10/17
1971	MILIANA RODRIGUES DE SOUZA	01/8/16 A 01/8/17	01/10/17
2042	PEDRO HENRIQUE DIAS	01/8/16 A 01/8/17	01/10/17

2103	ANA PAULA RAGAZINI TEIXEIRA	26/9/16 A 26/9/17	02/10/17
2000	CILEA ALMEIDA MAGALHAES SILVEIRA	01/8/16 A 01/8/17	02/10/17
1989	MARILENE DAS GRAÇAS CARNEIRO CAMPOS	01/8/16 A 01/8/17	02/10/17
1859	ROBERTA SOARES OZORIO	13/10/16 A 13/10/17	16/10/17

NOVEMBRO

1993	JOSE SOARES DOS SANTOS	01/8/16 A 01/8/17	01/11/17
2106	SAMARONE FERREIRA DA SILVA	01/11/16 A 01/11/17	01/11/17
2080	WAGNER ROGERIO DE OLIVEIRA	01/8/16 A 01/8/17	01/11/17
1036	MARCELLO FERNANDO GOMES DE MESQUITA	18/8/17 03/11/17	18/8/16 A 18/8/17
1180	ALEXANDRE FARIA THULER	29/8/16 A 29/8/17	04/11/17
1851	LUCAS MARTINS FURIN	29/8/16 A 29/8/17	20/11/17
2008	REGINALDO DO CARMO ROSA	01/8/16 A 01/8/17	20/11/17
1966	RENATA DE SOUZA	01/8/16 A 01/8/17	20/11/17

DEZEMBRO

2049	DELSON FERREIRA DA SILVA	01/8/16 A 01/8/17	01/12/17
1992	DEUNA CERQUEIRA CHAVES	01/8/16 A 01/8/17	01/12/17
1038	ANGELICA SCHIAVO FRANCO S CARVALHO	003/12/16 A 03/12/17	04//12/17
138	CLOVIS BEZERRA CAVALCANTE	21/02/16 A 21/02/17	04/12/17
1181	RODRIGO FONTENELLE DOBBIN	29/8/16 A 29/8/17	04/12/17
79	ROSA EULALIA ANDRADE	05/6/16 A 05/6/17	04/12/17
2104	JULIANA ARELLEY DA SILVA	26/9/16 A 26/9/17	11/12/17
1050	VAVIANE GOMES DE ASSIS RODRIGUES	20/12/16 A 20/12/17	20/12/17
1049	LINDOMAR ALCEBIADES DA SILVA	20/12/16 A 20/12/17	21/12/17
1047	LUCIENE MEIRELES DE ABREU	20/12/16 A 20/12/17	21/12/17
2003	ADILSON FERREIRA BENEDITO	01/8/16 A 01/8/17	26/12/17
143	JESUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA	21/2/16 A 21/2/17	26/12/17
1051	MARCOS AURELIO DA CONCEIÇÃO RAMOS	20/12/16 A 20/12/17	26/12/17
1921	RICARDO LAMBERT DA CUNHA	15/10/16 A 15/10/17	26/12/17
1869	BEATRIZ PEREIRA ARANTES	29/12/16 A 29/12/17	31/12/17

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2016.

JANAÍNA DE SIQUEIRAALVES
Chefe da Divisão de Pessoal

ATO Nº 9.489

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerar a servidora **Michelle Madaleno Rocha de Oliveira**, matrícula 2183, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário do Quadro de Pessoal desta Casa, em **licença médica para tratamento de saúde**, com base no art. 152, inciso I, da Lei Municipal nº 1.931/84, por 15 (quinze) dias, a partir do dia 12 de julho do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 1.056/2017.

Volta Redonda, 1º de agosto de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.467

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa

Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve :

Conceder ao servidor **Eduardo Moura de Andrade**, matrícula 1043, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Agente Legislativo III, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, 30 (trinta) dias de **licença-prêmio referente ao 2º quinquênio**, a partir de 03 de julho de 2017, conforme Processo Administrativo n-º 889/17.

Volta Redonda, 27 de junho de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.478

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, a partir de 18 de julho do corrente ano, à servidora **Aline Chiesse Brandão**, matrícula 148, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Agente Técnico Legislativo IV, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, lotada na Divisão de Expediente, 30 (trinta) dias de **licença-prêmio referente ao 5º quinquênio**, completado em 21.02.2015, conforme Processo Administrativo nº 948/2017.

Volta Redonda, 06 de julho de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.487

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

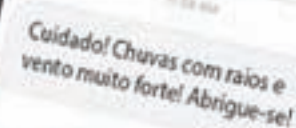
Considerar a servidora **Maria da Conceição Maia Muniz Pereira**, matrícula 146, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo IV, do Quadro de Pessoal desta Casa, em **licença médica para tratamento de saúde**, com base no art.152, inciso I, da Lei Municipal nº 1.931/84, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de julho do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 991/2017.

Volta Redonda, 27 de julho de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

NÃO SAIA DE CASA DESINFORMADO



Cuidado! Chuvas com raios e
vento muito forte! Abrigue-se!

Acesse: **sisemte.cbmerj.rj.gov.br**

Faça seu cadastro e receba **SMS's** sobre condições meteorológicas!

**Link na descrição, junto com o
passo a passo para o cadastro!**



LIGUE:
199

Acesse: www.voltaredonda.rj.gov.br